

Memorando 5.134/2026

De: Priscila G. - SECTUR - DADMF

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 02/02/2026 às 17:20:37

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECTUR - DADMF, SECTUR - DMP, SECC, SECTUR

Contratação para o Carnaval 2026 - Bloco do Zero

Prezado,

Encaminhamos a documentação referente à contratação do bloco carnavalesco Bloco do Zero para o evento VIVA FOLIA BC – CARNAVAL 2026, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Informamos que o recurso encontra-se bloqueado na Solicitação de Credenciamento nº 001/2026.

O Formulário CGF encontra-se anexo ao [Processo Abertura de Credenciamento - 002/2026 - Chamamento público para realização do Carnaval Viva Folia BC 2026](#)

Demais documentos: https://drive.google.com/drive/folders/1SeQW-wLP0bzYzUWOZIOVcW8DHPExo-zs?usp=drive_link

Atenciosamente.

—
Priscila Geissmann
Turismóloga

Anexos:

Oficio_BLOCO_DO_ZERO.pdf

Solicitacao_57_Bloco_do_Zero.pdf

TR_Bloco_do_Zero_Carnaval_26.pdf

Ofício nº 27 / 2025 Administrativo Financeiro

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2026.

Sr. José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio
Prefeitura de Balneário Camboriú

Por meio deste, solicitamos a abertura de processo administrativo visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, do Bloco do Zero, representado juridicamente por Elétrica Produtora LTDA, CNPJ: 32.517.827/0001-63, devidamente classificado e credenciado no Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, para execução do seguinte objeto: contratação de 01 (uma) apresentação/desfile carnavalesco, visando à participação do referido bloco na programação oficial do evento Viva Folia BC – Carnaval 2026, promovido pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

O evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 11.209/2023, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto refere-se à contratação de bloco carnavalesco específico, previamente credenciado por meio do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, com identidade cultural própria, cuja substituição por outro grupo descaracterizaria a finalidade cultural pretendida pela Administração Pública.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Encaminhamos, em anexo, a Solicitação de Compras, o Termo de Referência, bem como os demais documentos que subsidiam e fundamentam a presente solicitação, demonstrando a viabilidade técnica, a compatibilidade do valor com os parâmetros estabelecidos no edital e o atendimento ao interesse público.

O gestor do contrato será o Diretor de Marketing e Projetos da Secretaria de Turismo, Sr. Rafael Diogo Amâncio, matrícula nº 56.734, conforme designação constante nos documentos técnicos, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 57/2026
Emissão: 02/02/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 25000 - Fundo Municipal de Turismo

Un. Orcam.: 25001 - FUMTUR

Centro de custo: 0204 - DEPTO DE MARKETING

Descrição: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Observação: ELETRICA PRODUTORA LTDA - CNPJ nº 32.517.827/0001-63

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
813 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.139 . 0 . 339000 -	100625 - Recursos Diretos - FUMTUR		54.000,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	176544 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04 Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	54.000,00000	54.000,00
Total geral (R\$)				54.000,00	

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo

Portaria nº 32.153/2025

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SERRÃO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/362A-E7E4-3002-F681> e informe o código 362A-E7E4-3002-F681



TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, cujo objeto é a **contratação do Bloco do Zero**, devidamente credenciado no Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, para participação e realização de desfile no evento **Viva Folia BC Carnaval 2026**, promovido pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú.

Unidade Requisitante: Secretaria de Turismo

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Nome Completo: Guilherme Serrão

Cargo: Coordenador de Projetos Estruturantes

Unidade de Lotação: Secretaria de Turismo

E-mail e Telefone: guilherme.serrao@bc.sc.gov.br

1. Definição do objeto

A contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.

Contratação do **Bloco do Zero**, representado juridicamente por Elétrica Produtora LTDA, CNPJ: 32.517.827/0001-63, classificado e credenciado no Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, conforme Ata da Comissão Permanente de Eventos, para realização de desfile carnavalesco durante a programação oficial do evento Viva Folia BC Carnaval 2026.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07
Secretaria de Turismo – Rua 2.850, 566 - Centro

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza artístico-cultural, não continuado, realizado em data específica, inserido na programação oficial do Carnaval 2026.

Quantitativo:

- 01 (uma) apresentação/desfile carnavalesco do **Bloco do Zero**.

Prazo de Vigência

A vigência do contrato será limitada ao período necessário à execução do desfile carnavalesco, compreendendo as etapas de organização, realização e encerramento da apresentação, durante o Carnaval 2026. Não haverá possibilidade de prorrogação, por se tratar de evento com data certa e objeto de natureza temporária.

Local de Execução

O desfile ocorrerá na Avenida Atlântica, no Município de Balneário Camboriú, conforme percurso, datas e horários definidos pela organização oficial do evento Viva Folia BC Carnaval 2026.

Recebimento

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo bloco.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação insere-se no contexto da política pública municipal de incentivo, valorização e fortalecimento das manifestações culturais populares, com especial atenção às ações relacionadas ao Carnaval de Rua no Município de Balneário Camboriú. Destaca-se, nesse sentido, a Lei nº 4.589, de 17 de novembro de 2021, que declara de utilidade pública a Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, entidade representativa e promotora das atividades carnavalescas no âmbito municipal.

O evento Viva Folia BC Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes.

Nesse contexto, os blocos carnavalescos constituem agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, uma vez que representam manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto.

A seleção dos blocos participantes ocorreu por meio do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, instrumento administrativo adequado para o credenciamento de agentes culturais, garantindo transparência, isonomia, publicidade e ampla participação.

O **Bloco do Zero** foi regularmente avaliado, classificado e credenciado, conforme Ata da Comissão de Credenciamento do Viva Folia BC Carnaval 2026, atendendo integralmente aos critérios técnicos, artísticos e culturais previstos no edital, fazendo jus ao repasse de recursos financeiros nos valores previamente fixados pela Administração.

A contratação individual do bloco mostra-se necessária para viabilizar sua participação efetiva na programação oficial do evento, permitindo a formalização contratual, o empenho da despesa, a fiscalização da execução e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 006/2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução adotada pela Administração Pública consiste na contratação dos blocos carnavalescos devidamente credenciados por meio de Chamamento Público, como forma de garantir a execução qualificada, segura e organizada do Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

Tal modelo permite à Administração assegurar a diversidade cultural, a pluralidade artística e a representatividade comunitária, respeitando as características próprias de cada bloco, sem prejuízo do planejamento, da padronização operacional e da fiscalização do evento.

No caso específico do **Bloco do Zero**, a solução contempla sua participação integrada à programação oficial, observando as diretrizes técnicas, operacionais e culturais estabelecidas pela Secretaria de Turismo, incluindo data, horário, percurso, normas de segurança, organização urbana e convivência com o espaço público.

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à realização do desfile carnavalesco, desde a mobilização de seus integrantes até a apresentação final ao público, não se tratando de prestação de serviço continuado, mas de atividade cultural pontual, vinculada a evento com data certa.

A solução adotada apresenta-se como a mais eficiente, adequada e proporcional ao interesse público, pois assegura o cumprimento dos objetivos institucionais do evento, a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

A solução compreende a participação integrada do **Bloco do Zero** na programação oficial do Viva Folia BC Carnaval 2026, contemplando:

- Organização interna do bloco;
- Mobilização de seus integrantes;
- Utilização de indumentárias, adereços e elementos visuais característicos;
- Apresentação musical e rítmica;
- Desfile conforme roteiro, horário e normas operacionais definidas pela organização do evento.

A execução do objeto considera o ciclo da atividade cultural, desde o planejamento do desfile até sua realização final, priorizando práticas sustentáveis, respeito ao espaço público e à legislação municipal vigente.

Obrigações da Contratada, são obrigações do **Bloco do Zero**:

- Realizar o desfile carnavalesco conforme aprovado no Chamamento Público;
- Cumprir horários, percurso e diretrizes operacionais definidos pela organização do evento;
- Zelar pela segurança de seus integrantes;
- Manter comportamento compatível com evento público familiar;
- Responsabilizar-se pela organização interna do bloco;
- Cumprir integralmente as normas legais, ambientais e administrativas aplicáveis.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Bloco regularmente credenciado no Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR;
- Comprovação de atuação cultural carnavalesca no Município;
- Capacidade organizacional para realização do desfile;
- Atendimento às normas de segurança, trânsito e organização urbana;
- Observância às diretrizes artísticas e culturais estabelecidas pela Secretaria de Turismo.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Não se aplica licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação decorre de **Chamamento Público específico**, voltado a agentes culturais previamente credenciados, não caracterizando competição econômica tradicional.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Não se aplica.

7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- A Secretaria de Turismo definirá oficialmente data, horário e percurso do desfile;
- O **Bloco do Zero** realizará sua apresentação conforme planejamento aprovado;
- A fiscalização acompanhará a execução in loco durante o evento;
- Após a conclusão do desfile, será realizado o registro de conformidade para fins de atestação.

A execução não envolve alocação permanente de postos de trabalho nem prestação continuada de serviços.

8. Modelo de gestão do contrato

O gestor do futuro contrato da Secretaria de Turismo será o Diretor de Marketing e Projetos, Rafael Diogo Amâncio, matrícula 56.734 e os fiscais serão os membros da Comissão Permanente de Eventos, criada através do Decreto nº 12.136, de 24 de fevereiro de 2025.

A comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, se dará por protocolo eletrônico 1Doc (inclusive notificações), e-mail ou contato telefônico. Caberá a contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mediante:

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07
Secretaria de Turismo – Rua 2.850, 566 - Centro

- Comprovação da efetiva realização do desfile;
- Atestação da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações.

O valor será pago em parcela única, após a execução do objeto.

Em caso de descumprimento parcial ou total, poderá haver glosa ou não pagamento, conforme avaliação da fiscalização.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ocorreu por meio do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, instrumento utilizado pela Administração Pública para o credenciamento de agentes culturais interessados em integrar a programação oficial do Viva Folia BC Carnaval 2026.

A referida seleção observou critérios objetivos de avaliação artística, cultural, organizacional e histórica, assegurando tratamento isonômico aos participantes e ampla publicidade do procedimento.

A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto refere-se à contratação de bloco carnavalesco específico, com identidade própria, previamente credenciado, cuja substituição por outro descaracterizaria a finalidade cultural pretendida pela Administração.

11. Estimativas do valor da contratação

O valor da contratação observará aquele estabelecido no Edital do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR. Considerando a classificação do **Bloco do Zero**, conforme Ata de Classificação, o valor a ser contratado será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

12. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da Despesa nº 813, vinculadas à Ação 2.139 – Produção de Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos, consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362A-E7E4-3002-F681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME SERRÃO (CPF 085.XXX.XXX-10) em 02/02/2026 18:32:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 02/02/2026 18:32:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/362A-E7E4-3002-F681>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Turismo

Responsável pela Demanda: Evandro Neiva Oliveira

Demanda: Seleção e credenciamento de apresentações artísticas e culturais para a execução do Carnaval de Rua de 2026 “Viva Folia BC”, no Município de Balneário Camboriú.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Há necessidade de realizar a seleção, por meio de Chamamento Público, de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), para viabilizar a execução de apresentações artísticas e culturais que comporão a programação do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” – Edição 2026, evento público, popular, cultural e turístico integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Balneário Camboriú, assegurando a organização, a diversidade cultural e a adequada realização das festividades.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 demanda planejamento e execução adequados, uma vez que o evento gera impacto direto na valorização da cultura local, no fortalecimento do turismo e na economia municipal. Considerando que a Administração não dispõe de estrutura artística e operacional própria, torna-se necessária a seleção de Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas especializadas, aptas a assegurar a qualidade artística, a organização, a segurança e o cumprimento da programação oficial. Diante da natureza cultural do objeto, da pluralidade de interessados e da fixação prévia de valores, revela-se juridicamente adequada a adoção do Chamamento Público, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia, eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 possibilita à Administração Municipal assegurar planejamento adequado, transparência, isonomia e eficiência na seleção dos participantes, com valores previamente definidos e critérios objetivos de escolha. O modelo adotado amplia a

participação de agentes culturais, fortalece as manifestações carnavalescas locais e garante diversidade artística, qualidade das apresentações e organização dos desfiles. Como resultados pretendidos, espera-se a valorização da cultura local, a democratização do acesso à programação cultural gratuita, o fortalecimento da imagem institucional do Município como destino turístico de eventos, o incremento do fluxo de visitantes e o estímulo à economia local, além da adequada aplicação dos recursos públicos e do atendimento ao interesse público.

Nome do responsável: Laurindo Pedro Ramos Filho

Cargo: Diretor-Geral de Turismo

Matrícula/portaria: 56.299

Chefe Imediato: Evandro Neiva Oliveira

Cargo: Secretário

Matrícula/portaria: Secretário

Balneário Camboriú, 06 de Janeiro de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505F-1B6D-B1D3-DE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO (CPF 062.XXX.XXX-40) em 06/01/2026 18:14:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 06/01/2026 18:14:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAEL DIOGO AMANCIO (CPF 030.XXX.XXX-62) em 06/01/2026 18:18:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/505F-1B6D-B1D3-DE7B>

Processo Abertura de Credenciamento - 1- 002/2026

De: Laurindo F. - SECTUR - DG

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 07/01/2026 às 09:47:53

Prezado Secretário de Compras,

Considerando a necessidade de **saneamento e regular instrução do procedimento administrativo**, visando à abertura do **Certame de Chamamento Público para a contratação do evento “Viva Folia BC 2026”**, registra-se a **complementação documental do feito**, com a juntada dos elementos técnicos e administrativos necessários à adequada tramitação.

Para tanto, passam a integrar os autos os seguintes documentos: **Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Ofício Institucional de solicitação, Solicitação de Compra/Contratação e Formulário do Comitê Gestor Financeiro (encaminhado ao CGF)** os quais suprem as exigências formais e materiais para o regular prosseguimento do processo.

Diante do exposto, **encaminhem-se os autos ao Secretário de Compras e Patrimônio**, para análise e adoção das providências cabíveis quanto à **abertura e tramitação do Chamamento Público**, observadas as normas legais aplicáveis e os procedimentos internos da Administração Municipal.

Sem mais,

—
Laurindo Ramos

Diretor Geral de Turismo - Bel. em Direito

Matrícula: 56.299 - Tel: (47) 3267-7067

Anexos:

CGF_2026_Carnaval.pdf

Editais_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026.pdf

ETP_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026.pdf

Oficio_6_2026_Chamamento_Carnaval_VIVA_FOLIA_BC_2026.pdf

SOLICITACAO_DE_COMPRA_VIA_FOLIA_BC.pdf

TR_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Laurindo Pedro Ramos Filho	07/01/2026 10:00:04	ICP-Brasil	LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO CPF 062.XXX.XXX-4...
EVANDRO NEIVA OLIVEIRA	07/01/2026 10:04:28	ICP-Brasil	EVANDRO NEIVA OLIVEIRA CPF 168.XXX.XXX-14
Rafael Diogo Amancio	07/01/2026 10:17:38	1Doc	RAFAEL DIOGO AMANCIO CPF 030.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **697D-B3DB-02EC-8F4D**

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	
	/2026
TIPO DE PEDIDO	☐ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ / /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	04/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Edital de Chamamento Público para seleção de blocos e trios elétricos para o evento Carnaval Viva Folia BC 2026.
JUSTIFICATIVA	Despesa referente contratação artística dos selecionados através do edital, para realização do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú, festa popular e que faz parte do calendário de eventos do município.
VALOR NESTE ANO	R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	813
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	EVANDRO NEIVA OLIVEIRA Secretário de Turismo
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	Há saldo na despesa; porém, o recurso não foi bloqueado pelo Fumtur.
ASSINATURA DO CONTADOR	

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D





PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026
DECISÃO	() DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO PARCIAL () SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	() SIM () NÃO
-------------------------------------	--------------------

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretário de Gestão de Pessoas

DIEGO MONTIBELLER
Procurador-Geral do Município

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

DIOGO BALENA CATAFESTA
Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D



1.3 – Natureza Jurídica - O presente Chamamento Público possui natureza **cultural e artística**, caracterizando-se como **procedimento de seleção pública**, com critérios objetivos de avaliação, classificação e escolha dos proponentes, não se confundindo com procedimento licitatório tradicional nem com credenciamento previsto como procedimento auxiliar da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes deste Chamamento Público fundamentam-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística e cultural do objeto, bem como na política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo.

1.4 – Base Orçamentária - Para fins das contratações decorrentes deste Chamamento Público, aplica-se a **Lei Municipal nº 1.361/1994**, especialmente o art. 4º, inciso XI, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR para custeio de eventos, promoções, shows, bem como da infraestrutura técnica e operacional necessária à sua realização.

1.5 A ordem, os dias e os horários dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica serão definidos pela Secretaria de Turismo, na qualidade de **órgão organizador do evento**, com consulta à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, observando-se o tempo total de desfile de até **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** por dia, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

1.6 O cronograma de desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba será definido com base na **ordem classificatória obtida no presente Chamamento Público**, considerando a pontuação atribuída, o número de participantes informado na ficha de inscrição, os registros constantes na Ata do Carnaval de 2025 e o histórico de participação em edições anteriores.

1.7 A definição dos trajetos, horários, ordem das apresentações e demais ajustes operacionais do evento constitui **ato discricionário da Administração Pública**, devidamente fundamentado em critérios **técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes além do estritamente previsto neste Edital. O cronograma dos desfiles das **charangas acompanhadas de banda(s)**, bem como seus respectivos trajetos e horários, será definido pela **Secretaria de Turismo**, observados os critérios operacionais estabelecidos, a programação oficial do evento e o **tempo máximo de até 2 (duas) horas por apresentação**.

1.8 A participação no presente Chamamento Público está condicionada à **filiação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba à Liga Carnavalesca Independente de Balneário**

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

Camboriú, nos termos do art. 7º de seu Estatuto Social. A exigência de filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú possui **natureza cultural, histórica e organizacional**, tendo por finalidade a validação da representatividade e da trajetória dos grupos carnavalescos no município, **não caracterizando restrição indevida à competitividade**, tampouco favorecimento econômico, uma vez que a referida entidade **não atua como agente econômico nem auferir qualquer benefício financeiro decorrente deste Chamamento Público**.

1.9 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão contratar **shows nacionais**, por razões de segurança pública e logística do evento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Turismo, devidamente fundamentada.

1.10 Havendo a instalação de palcos públicos pela Prefeitura Municipal durante o período carnavalesco, a Administração poderá exigir a realização de **1 (uma) apresentação artística gratuita**, como contrapartida social, a ser definida pela Secretaria de Turismo.

1.11 Na hipótese de existência de **patrocínio master** oficialmente alinhado entre a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo e a marca patrocinadora, todos os participantes do presente Chamamento Público deverão observar as regras de parceria e de exposição institucional estabelecidas para o evento.

1.12 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados deverão inserir, obrigatoriamente, as **logomarcas institucionais do Governo Municipal**, conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria de Turismo.

1.13 Caberá à **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú** o apoio institucional à divulgação do evento, bem como à promoção da campanha **“Não é Não”**, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, e das demais campanhas institucionais da Secretaria de Saúde durante o período carnavalesco.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente Edital:

a) **Pessoa Física**: maior de 18 (dezoito) anos, que poderá inscrever-se na condição de representante de grupo carnavalesco, desde que esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, residente e domiciliado no território brasileiro, bem como comprove sua filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú. A Declaração de Legitimidade deverá ser

assinada pelo representante do grupo e por, no mínimo, três (3) membros do respectivo grupo inscrito.

b) **Pessoa Jurídica:** pessoas jurídicas de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, incluindo associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às apresentações artísticas e culturais, mediante comprovação de filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** microempreendedores individuais de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, bem como associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas e culturais, mediante comprovação de filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú.

2.2 Da habilitação documental

2.2.1 Pessoa Física

a) *Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;*

b) *Formulário de Inscrição (Anexo I);*

c) *Termo de compromisso (Anexo II);*

d) *Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*

e) *Declaração de não parentesco (Anexo V);*

f) *Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);*

g) *Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*

h) *Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*

i) *Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*

j) *Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*

k) *Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII).*

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

i) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).

2.2.2 Pessoa Jurídica

a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;

f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;

h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) Formulário de Inscrição (Anexo I);

j) Termo de compromisso (Anexo II);

k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);

l) Declaração de não parentesco (Anexo V);

m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);

n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);

o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;

p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;

q) Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII);

o) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).

2.2.3 Microempreendedor Individual – MEI

- a) *Certificado do MEI;*
- b) *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);*
- c) *Certidão de Regularidade junto ao FGTS;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- e) *Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- f) *Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;*
- g) *Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*
- h) *Formulário de Inscrição (Anexo I);*
- i) *Termo de compromisso (Anexo II);*
- j) *Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- k) *Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- l) *Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);*
- m) *Declaração de Legitimidade (Anexo VII);*
- n) *Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- o) *Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- p) *Atestado de capacidade artística emitido pela Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú (Anexo VIII);*
- q) *A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.4 Para fins de pagamento aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados neste Chamamento Público, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no **Anexo III**, devendo os proponentes comprovar a participação mínima em **três (3) desfiles carnavalescos municipais**, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú.

2.2.5 Charangas

- a) *Documento do veículo com licenciamento anual 2025/2026;*
- b) *Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;*
- c) *Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- d) *Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;*
- e) *Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Termo de Compromisso, conforme anexo II deste edital);*
- f) *Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;*

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou emitidos por meio de sistemas públicos oficiais, não sendo aceitos documentos com rasuras, reservando-se à Comissão de Contratação o direito de solicitar nova cópia de qualquer documento sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade ou validade.

2.4 Em nenhuma hipótese o proponente inscrito e/ou selecionado neste Chamamento Público possuirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.5 Para fins de pagamento às charangas selecionadas, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no **Anexo III** deste Edital.

2.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, não sendo passível de prorrogação, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas pertinentes.

2.7 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).

2.8 As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

2.9 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumprirem rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, sendo que a ausência de qualquer documento ou o

preenchimento incompleto dos campos implicará a **inabilitação do proponente no Chamamento Público e sua exclusão da fase de seleção.**

2.10 Para fins de enquadramento na categoria correspondente, serão observados os requisitos constantes do **Anexo III**, bem como os critérios definidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, devendo o proponente atender integralmente às exigências estabelecidas.

2.11 A Secretaria de Turismo limita em **15 (quinze)** o número de **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados** para desfile na Praia Central, em razão de critérios **logísticos, operacionais, de segurança pública e de organização do evento**, nos termos do presente Chamamento Público. A seleção das charangas observará o limite máximo estabelecido no Item 1.2 deste Edital.

3 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será executado mediante as seguintes fases:

- a) **Inscrição no Chamamento Público** – fase em que o proponente deverá cumprir integralmente o disposto no **Item 2** deste Edital, dentro do prazo final estabelecido para as inscrições;
- b) **Avaliação pela Comissão** – fase destinada à análise e avaliação das propostas, de acordo com os critérios objetivos e a pontuação estabelecidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo **Decreto nº 12.136/2025**;
- c) **Classificação e Divulgação** – fase de divulgação da relação dos proponentes **classificados**, por meio da Plataforma BNC e do site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br);
- d) **Contratação** – fase destinada à formalização da contratação dos **proponentes selecionados**, conforme a ordem de classificação resultante da pontuação aferida pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de qualquer documento ou material fora dos prazos, da forma ou das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

3.4 O resultado da **classificação final** dos proponentes será divulgado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento do prazo de inscrições no Chamamento Público, como anexo à publicação original no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e na Plataforma BNC.

4.1 A avaliação das propostas inscritas neste Chamamento Público será realizada pela **Comissão de Contratação**, com o apoio da **Comissão Permanente de Eventos**, instituída pelo Decreto nº 12.136/2025, competindo-lhes:

II – Auxiliar na análise e avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios objetivos e as pontuações estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** deste Edital;

III – Fiscalizar os desfiles e emitir o aceite técnico necessário para encaminhamento ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Turismo, para fins de pagamento aos **proponentes selecionados**;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre situações omissas, no âmbito de suas competências, observadas as disposições deste Edital.

4.2 A Comissão Permanente de Eventos auxiliará a Comissão de Contratação na análise e julgamento das propostas, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital, os quais serão valorados de **0 (zero) a 10 (dez)**, observados os respectivos **pesos 3, 2 ou 1**, conforme tabela a seguir.

4.2.1 O critério “**Número estimado de participantes no desfile**” terá como referência os dados efetivamente auferidos no Carnaval de 2025 e devidamente registrados em ata pela Comissão Permanente de Eventos.

4.2.2 – Critérios e Pesos – Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba

- Ano de fundação – peso 3
- Indumentárias – peso 1

- Número estimado de participantes no desfile – peso 3
- Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical – peso 2
- Participação em desfiles anteriores – peso 3
- Potência do veículo com sonorização – peso 2

4.3 O resultado final da pontuação será obtido pelo somatório dos pontos alcançados em cada um dos critérios, podendo o proponente atingir o total mínimo de **62 (sessenta e dois) pontos** para fins de classificação. A fixação de pontuação mínima para classificação tem por finalidade assegurar que os participantes selecionados atendam, de forma satisfatória, aos **critérios essenciais de tradição cultural, capacidade operacional, qualidade artística e impacto no evento**, garantindo o adequado cumprimento do interesse público e a segurança na execução das apresentações.

4.4 O processo de classificação e seleção dos proponentes dar-se-á em **ordem decrescente de pontuação**, até o limite da dotação orçamentária disponibilizada para o evento, conforme disposto no **Item 7** deste Edital.

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de participações em desfiles de carnavais anteriores no Município;
- b) Maior quantidade de integrantes no desfile do ano anterior.

4.6 A Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, procederá à classificação dos proponentes de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

4.6.1 ANO DE FUNDAÇÃO

- I) Até 2005 – 8 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 7 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 6 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 5 pontos;
- V) Após ano de 2018 – 4 pontos.

4.6.2 INDUMENTÁRIAS

- I) Fantasia – 10 pontos;
- II) Abadá – 7 pontos.

4.6.3 Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES NO DESFILE

- I) De 100 a 200 – 6 pontos;
- II) De 200 a 600 – 7 pontos;
- III) De 600 a 800 – 8 pontos;
- IV) De 800 a 1000 – 9 pontos;
- V) Acima de 1000 – 10 pontos;

4.6.4 QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA BATERIA OU GRUPO MUSICAL

- I) Até 10 integrantes – 5 pontos;
- II) De 10 a 12 – 6 pontos;
- III) De 12 a 15 integrantes – 7 pontos;
- IV) De 15 a 18 integrantes – 8 pontos.

4.6.5 PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES ANTERIORES

- I) 1 a 2 participações – não pontua;
- II) 3 a 5 participações – 6 pontos;
- III) 6 a 8 participações – 8 pontos;
- V) Mais de 8 participações – 10 pontos.

4.6.6 POTÊNCIA DO VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO

- I) De 8.000 a 10.000 watts – 6 pontos;
- II) De 10.000 a 15.000 watts – 7 pontos;
- III) De 15.000 a 20.000 watts – 8 pontos;
- IV) De 20.000 a 30.000 watts – 9 pontos;
- V) Acima de 30.000 watts – 10 pontos.

4.7 Para fins de avaliação do critério **Tempo de Fundação**, será considerado o ano constante na Ata de Fundação registrada em cartório ou, alternativamente, a data de registro do CNPJ correspondente.

4.8 – Critério Número de Participantes

4.8.1 A fiscalização será realizada em área previamente delimitada pela Comissão Permanente de Eventos, mediante a formação de corredores de passagem para controle do quantitativo de participantes de cada bloco.

4.8.2 Para fins de fiscalização, será considerado o número de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores de controle, devidamente caracterizados conforme a entidade carnavalesca **selecionada**, durante os dias oficiais de desfile, sendo considerados apenas os integrantes do bloco, bateria, indumentárias e veículos com sonorização autorizados.

4.8.3 A responsabilidade pela permanência dos integrantes no bloco durante todo o percurso do desfile é de exclusiva responsabilidade da entidade participante.

4.8.4 Os seguranças privados dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão interferir na contagem dos integrantes, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e financeiras, inclusive o não pagamento do recurso correspondente.

4.8.5 Não serão computados na contagem do número de participantes os integrantes das equipes de apoio, segurança, organização, limpeza ou atividades correlatas.

4.9 – Critério Veículo com Sonorização

No critério referente ao veículo com sonorização, não será permitida a utilização de carros de som comuns, sendo admitidos exclusivamente **charangas ou trios elétricos do tipo caminhão ou carreta**. O descumprimento desta regra acarretará a aplicação das penalidades administrativas e financeiras cabíveis.

4.9.1 Fica permitida, ao longo da Avenida, apenas a circulação de **trios elétricos, charangas e carros decorados**. Os veículos simples utilizados como apoio operacional deverão circular **exclusivamente pela ciclofaixa**, sendo **obrigatoriamente identificados** por meio de **adesivo, credencial ou outro elemento visual padronizado**, a ser fornecido ou previamente autorizado pela Secretaria de Turismo, para fins de controle, fiscalização e segurança do evento.

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, observadas as disposições deste Edital.

5.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de **03 (três) dias corridos**, contados da data da publicação ou ciência oficial do ato impugnado.

5.3 O recurso deverá ser apresentado de forma **fundamentada**, indicando de maneira clara os pontos questionados e os fundamentos de fato e de direito que embasam a irrisignação do proponente.

5.4 Interposto o recurso, os demais proponentes interessados serão intimados, por meio da Plataforma BNC, para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente.

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **não serão conhecidos**.

5.6 O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

5.7 Nos casos em que o exame do recurso demandar **parecer técnico ou jurídico**, os prazos previstos neste item poderão ser motivadamente prorrogados, mediante justificativa formal nos autos.

5.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou da Plataforma BNC.

5.9 O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **01 (um) dia útil**, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento dos autos.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A relação dos **proponentes selecionados** deverá observar rigorosamente a **ordem de classificação por categoria**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público.

6.2 A contratação das entidades carnavalescas selecionadas ficará condicionada à **verificação de conformidade documental, técnica e operacional**, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

6.3 A remuneração pela apresentação artística observará, obrigatoriamente, os valores estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, ficando **expressamente vedado** o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor diverso da tabela de remuneração adotada pela Administração Municipal.

6.3.1 Em caso de aplicação de penalidade, o valor da remuneração poderá sofrer **redução proporcional**, conforme decisão da Comissão Permanente de Eventos, de acordo com a gravidade do fato gerador, nos termos previstos no **Item 8** deste Edital.

6.4 São responsabilidades do proponente selecionado:

6.4.1 Arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público;

6.4.2 Assegurar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como providenciar sua comprovação sempre que solicitada;

6.4.3 Manter seus dados cadastrais atualizados até a aprovação final da atividade;

6.4.4 Executar a apresentação artística em conformidade integral e irrestrita com as disposições deste Edital.

6.4.5 Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Anexo IX – Termo de Responsabilidades, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

6.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a subcontratação parcial do serviço, sob pena de exclusão do proponente e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Após a comprovação da realização da apresentação artística, o proponente contratado deverá emitir a respectiva **nota fiscal**, devidamente acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116/2003** e da **Lei Municipal nº 2.326/2004**.

6.7 Havendo inconformidades na execução das apresentações, a Comissão Permanente de Eventos procederá à avaliação dos critérios correspondentes à inscrição e à execução do serviço,

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D>

emitindo **parecer circunstanciado em ata**, a ser encaminhado ao Departamento Financeiro da Secretaria de Turismo.

6.7.1 O proponente poderá apresentar recurso administrativo em face do parecer da Comissão Permanente de Eventos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Não sendo acolhida a justificativa apresentada, caberá à Comissão decidir quanto à **retenção do pagamento, reenquadramento do proponente ou aplicação das penalidades previstas neste Edital**.

6.8 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **depósito bancário/transferência bancária em conta corrente de titularidade do proponente contratado**.

7 – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os valores destinados ao **Carnaval de Balneário Camboriú – edição 2026** serão liberados **exclusivamente após a efetiva realização das apresentações** nos dias e horários previamente estabelecidos, condicionados à emissão de **relatório técnico conclusivo** pela **Comissão Permanente de Eventos**, que atestará o cumprimento das condições previstas neste Edital.

7.2 Os proponentes selecionados serão convocados para fins de contratação e pagamento em **estrita observância à ordem de classificação**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público, respeitado o **limite máximo de até 15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** e de **até 12 (doze) Charangas**, nos termos dos quantitativos estabelecidos neste Edital.

7.3 Os valores a serem pagos observarão **exclusivamente** os montantes e categorias definidos no **Anexo III** deste Edital, sendo vedado qualquer acréscimo, complementação ou pagamento diverso do ali previsto.

7.4 Os valores e quantitativos previstos possuem **caráter estimativo e limitador**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, ficando a efetiva seleção, contratação e pagamento condicionados à **classificação final**, à **execução satisfatória do objeto** e à **disponibilidade orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

8 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

8.1 A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Eventos poderá aplicar **penalidades administrativas e financeiras** aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba **selecionados neste Chamamento Público**, nos seguintes casos:

8.1.1 Não comparecimento ao desfile no dia e horário previamente determinados pela Secretaria de Turismo;

8.1.2 Descumprimento total ou parcial das disposições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital;

8.1.3 Prática de condutas ou ocorrências que comprometam, de forma **direta e comprovada**, total ou parcialmente, a programação oficial do desfile ou a segurança do evento;

8.1.4 Não atendimento aos critérios mínimos exigidos nos formulários de inscrição e nos requisitos previstos neste Chamamento Público;

8.1.5 Abandono de resíduos sólidos ou lixo nas áreas de concentração, desfile ou dispersão, em desacordo com as orientações da organização do evento;

8.1.6 Danos causados ao patrimônio público ou a bens públicos ou privados sob responsabilidade do Município durante o evento;

8.1.7 Saída para o desfile em horário diverso daquele previamente estabelecido pela Secretaria de Turismo, sem justificativa aceita pela organização;

8.1.8 Interrupção, atraso ou comprometimento do desfile em razão de **falhas mecânicas, operacionais ou estruturais** de trios elétricos, charangas ou demais veículos integrantes do bloco carnavalesco ou escola de samba;

8.1.9 Utilização de falas, expressões ou manifestações **ofensivas, discriminatórias, preconceituosas, inadequadas ao público ou incompatíveis com o caráter institucional e familiar do evento**, proferidas por locutor ou integrante do bloco carnavalesco ou escola de samba durante todo o período de participação no evento;

8.1.10 Não utilização de abadás, fantasias ou indumentárias conforme informado no **Anexo I** deste Edital;

8.1.11 Utilização de cordas ou outros meios físicos para contenção ou delimitação forçada de espaço dos foliões na Avenida, em desacordo com as normas de organização e segurança do evento;

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

8.1.12 Prática, estímulo ou tolerância ao uso de entorpecentes, bem como a exposição de atos de cunho sexual, obsceno ou atentatórios à moral e aos bons costumes durante o evento;

8.1.13 Não cumprimento do **número estimado de participantes** informado na inscrição, admitida **margem de variação de até 20% (vinte por cento)**, hipótese em que o proponente poderá sofrer **redução proporcional do valor da remuneração**, conforme avaliação da Comissão Permanente de Eventos.

8.2 – Das Penalidades Aplicáveis

As infrações previstas neste item poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência formal;

II – Redução proporcional do valor da remuneração;

III – Retenção parcial ou total do pagamento;

IV – Exclusão do proponente do evento;

V – Impedimento de participação em edições futuras, nos termos definidos pela Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, destinadas ao pagamento dos **proponentes selecionados** no âmbito deste Chamamento Público.

9.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou que se encontrem em quaisquer das hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

9.3 É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de membros da Comissão de Contratação ou da Comissão Permanente de Eventos, sob pena de inabilitação do proponente e sua exclusão do processo de seleção.

9.4 A inscrição do proponente implica plena ciência e **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.5 O proponente selecionado autoriza, desde já, a utilização de sua imagem, nome e material audiovisual para fins de **divulgação institucional e promocional** do evento, sem ônus para a Administração Municipal.

9.6 O proponente que optar pela contratação de segurança privada para atuação junto aos seus Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba deverá fornecer previamente à organização do evento os dados das empresas contratadas, bem como a relação nominal dos seguranças, com respectivo CPF, para fins de comunicação às autoridades competentes. É expressamente vedado o porte de cassetete ou qualquer tipo de arma pelos seguranças privados, não lhes sendo atribuída autoridade superior à dos seguranças contratados pela organização do evento ou às forças de segurança municipais e estaduais.

9.7 O resultado do presente Chamamento Público, após a análise dos eventuais recursos administrativos previstos neste Edital, será **homologado pela autoridade competente**, produzindo seus efeitos administrativos.

9.8 A Administração Municipal, no exercício de seu poder de autotutela, poderá **alterar, suspender ou revogar** o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, respeitados os direitos adquiridos e os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

9.9 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, nos prazos estabelecidos.

9.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

9.11 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição das Entidades Carnavalescas;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso;
- **Anexo III** – Demonstrativo de Distribuição de Recursos;
- **Anexo IV** – Relação de Dirigentes;
- **Anexo V** – Declaração de Não Parentesco;
- **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D>

- **Anexo VII** – Declaração de Legitimidade;
- **Anexo VIII** – Atestado de Capacidade Artística;
- **Anexo IX** – Termo de Responsabilidades,

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, ficaram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na aba **Licitações**.

10 – DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital e das contratações administrativas dele decorrentes, fica eleito o **Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, **06 de janeiro de 2026**.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL
DE RUA 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Nome da Entidade:

Referência: (Observar Anexo III)

CAMPO 1 – DADOS DA ENTIDADE
(PREENCHIDO SOMENTE POR PES. JURÍDICA OU MEI)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE

Representante: _____

Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Tel: _____

Cel: _____

E-mail: _____

Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco:

1) Blocos carnavalescos

I) Ano de fundação

- () Até 2005
- () De 2006 a 2009
- () De 2010 a 2013
- () De 2014 a 2017
- () Após ano de 2018

II) Indumentárias

- () Fantasia
- () Abadá

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE TURISMO**



III) Número estimado de participantes no desfile:

- ☐ De 100 a 200
- ☐ De 200 a 600
- ☐ De 600 a 800
- ☐ De 800 a 1000
- ☐ Acima de 1000

IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

- ☐ até 10 integrantes
- ☐ de 10 a 12 integrantes
- ☐ de 12 a 15 integrantes
- ☐ de 15 a 18 integrantes

V) Participação dos desfiles:

- ☐ 1 a 2 participações
- ☐ 3 a 5 participações
- ☐ 6 a 8 participações
- ☐ Mais de 6 participações

VI) Potência da sonorização:

- ☐ de 8.000 a 10.000 watts
- ☐ de 10.000 a 15000 watts
- ☐ de 15.000 a 20.000 watts
- ☐ de 20.000 a 30.000 watts
- ☐ acima de 30.000 watts

_____, _____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, do município de Balneário Camboriú. Como proponente acima identificado requero através do presente documento CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, e declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento do Chamamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Chamamento;
- g) Não há nenhum fato superveniente impeditivo do chamamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Chamamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CHAMADOS, NO LIMITE DE 5 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECRETARIA. PARA TANTO, TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2026. ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01
Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02
Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE TURISMO



som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.			
Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04
Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05
Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 (doze)	CHARANGA 01

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____(entidade carnavalesca), inscrita
no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR

_____, () pessoa jurídica / () pessoa física, devidamente estabelecida/residente no endereço _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e o Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro(a), portador
(a) de RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado a Rua _____, DECLARO, para
fins de prova junto à Secretaria de Turismo que represento a Entidade
_____, composto por _____
membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento
do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por
nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval
de Rua de Balneário Camboriú de 2026, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Membros: Nome e CPF

01. _____
02. _____
03. _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE ARTÍSTICA

(Fornecido pela Liga Carnavalesca de BC)

A Liga Carnavalesca de Balneário Camboriú/SC, por meio de seu Presidente _____
_____ **ATESTA** que a entidade _____
_____ fundada em ____/____/____, tem como seu
representante legal o Sr (a) _____, CPF
_____ residente e domiciliado na Rua _____
_____ e que possui _____ integrantes, além de
condições técnicas e artísticas para participar do Carnaval BC 2026 dentro da referência em que
se inscreveu para o evento.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIOGO AMANCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D> e informe o código 697D-B3DB-02EC-8F4D

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADES

Pelo presente instrumento, o proponente abaixo identificado, ao requerer sua inscrição no **Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, promovido pela **Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú**, declara, para todos os fins de direito, que:

I – RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA EXECUÇÃO

Assume **responsabilidade integral** pela execução das apresentações artísticas e culturais aprovadas no âmbito deste Chamamento Público, comprometendo-se a cumprir **integralmente** todas as disposições constantes: do Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência e das orientações técnicas e operacionais expedidas pela Secretaria de Turismo.

II – VÍNCULO COM A LIGA CARNAVALESCA

Declara estar **regularmente filiado à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú**, reconhecendo que referido vínculo associativo implica **dever institucional de observância das normas, orientações e diretrizes organizacionais** estabelecidas no âmbito do Carnaval de Rua do Município.

Reconhece que a emissão do **Atestado de Capacidade Artística** pela Liga Carnavalesca constitui ato de **reconhecimento técnico-cultural**, não afastando nem transferindo à Liga qualquer responsabilidade administrativa, financeira ou operacional relativa à execução do evento.

III – CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS, TRAJETOS E TEMPO DE DESFILE

Compromete-se a cumprir rigorosamente: os horários de concentração, desfile e dispersão; os trajetos definidos e; o **tempo máximo de permanência na Avenida Atlântica ou nos roteiros autorizados**, conforme estabelecido pela Secretaria de Turismo.

Reconhece que o descumprimento dos tempos, horários ou trajetos poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas e financeiras**, inclusive a redução ou supressão do pagamento, nos termos do Edital.

IV – CONDUTA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Responsabiliza-se pela conduta de seus integrantes durante todo o período do evento, desde a concentração até a dispersão final, comprometendo-se a: zelar pela ordem pública; evitar excessos, falas inadequadas ou comportamentos incompatíveis com o caráter público do evento e; cumprir as normas de segurança pública e orientações das autoridades competentes.

V – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Assume responsabilidade pela **limpeza das áreas utilizadas**, bem como por eventuais **danos ao patrimônio público ou privado**, respondendo administrativa, civil e financeiramente por quaisquer prejuízos causados.

VI – CIÊNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

Declara ciência de que a definição de trajetos, horários, ordem de apresentações e ajustes operacionais constitui **ato discricionário da Administração Pública**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito além do estritamente previsto no Edital.

VII – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Reconhece que o pagamento decorrente da participação no evento fica **condicionado à execução satisfatória do objeto**, à fiscalização e ao parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Eventos, inexistindo direito automático à remuneração.

E, por estar de pleno acordo com todas as condições acima, firma o presente **Termo de Responsabilidades**, como **condição indispensável para o credenciamento**, ciente de que seu descumprimento poderá acarretar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Representante Legal

CPF/CNPJ: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor Requisitante: Secretaria de Turismo

Responsável pela Demanda: Evandro Neiva Oliveira

Objeto: Seleção e credenciamento de apresentações artísticas e culturais para a execução do Carnaval de Rua de 2026 “Viva Folia BC”, no Município de Balneário Camboriú.

Forma de Contratação: Chamamento Público

Vigência Contratual: 13 de fevereiro 2026 a 17 de fevereiro de 2026

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e justificar a solução administrativa mais adequada para a seleção e credenciamento de apresentações artísticas e culturais destinadas à execução do Carnaval de Rua 2026 – “Viva Folia BC”, no Município de Balneário Camboriú, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia, transparência e interesse público.

O presente estudo fundamenta-se em análises técnicas, experiências anteriores do Município, parâmetros de mercado e diretrizes da legislação vigente, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, bem como a adequada gestão dos recursos públicos envolvidos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú possui a necessidade de planejar, organizar e executar o Carnaval de Rua de 2026 – “Viva Folia BC”, evento de natureza cultural, artística, turística e social, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, realizado em espaços públicos e de acesso gratuito à população.

O Carnaval de Rua constitui-se como uma das principais manifestações culturais populares do Município, exercendo papel estratégico na promoção do turismo, na valorização da cultura local e no fortalecimento da economia, especialmente durante o período de alta temporada, quando se observa significativo aumento do fluxo de visitantes, com reflexos diretos nos setores de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços em geral.

Para assegurar a adequada realização do evento, torna-se indispensável a participação organizada de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), aptas a realizar desfiles carnavalescos na Praia Central – Avenida

Atlântica – e em demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, nos períodos e trajetos previamente estabelecidos, observados critérios técnicos, artísticos, operacionais e de segurança pública.

A Administração Municipal não dispõe de corpo artístico próprio, tampouco de estrutura musical e operacional suficiente para executar diretamente as apresentações carnavalescas previstas, o que inviabiliza a execução do evento por meios próprios. Assim, a contratação de entidades carnavalescas especializadas mostra-se necessária para garantir a diversidade cultural, a qualidade artística, a organização dos desfiles, o cumprimento da programação oficial e a segurança dos participantes e do público em geral.

A referida necessidade também se justifica pela importância de assegurar a participação de entidades carnavalescas regularmente organizadas, com histórico de atuação no Município, devidamente filiadas à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, promovendo a valorização das manifestações culturais locais, a preservação das tradições carnavalescas e a descentralização das atividades festivas por meio de desfiles itinerantes.

Diante das características do objeto, da pluralidade de potenciais interessados, da natureza artística e cultural das apresentações e da adoção de valores de remuneração previamente fixados pela Administração Municipal, resta inviabilizada a competição por preço, inexistindo critério objetivo de julgamento competitivo típico dos procedimentos licitatórios.

Nessas condições, revela-se juridicamente adequada a adoção do procedimento de Chamamento Público, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, artísticos e documentais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Tal modelo assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência e interesse público, além de viabilizar a execução da política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo, com utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de forma transparente, controlável e compatível com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda considerou as características específicas do objeto, notadamente sua natureza cultural, artística e turística, bem

como a forma de execução do evento Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, realizado em espaços públicos e com acesso gratuito à população.

Verificou-se que as apresentações carnavalescas pretendidas são tradicionalmente executadas por Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas organizadas, constituídas formalmente ou representadas por pessoas físicas, jurídicas ou microempreendedores individuais, com atuação cultural específica e experiência comprovada em eventos carnavalescos, não se tratando de serviço padronizado disponível em mercado competitivo convencional.

Registre-se que o objeto em análise não se enquadra em mercado competitivo convencional, tampouco corresponde a serviço comum ou padronizado passível de contratação por meio de licitação tradicional, uma vez que envolve manifestações culturais específicas, identidade artística própria, histórico de atuação e vínculo comunitário dos grupos participantes, elementos estes que inviabilizam a comparação objetiva entre propostas por critérios exclusivamente econômicos.

Constatou-se, ainda, a existência de múltiplos potenciais interessados aptos a executar o objeto, especialmente entidades culturais locais e regionais, muitas delas com histórico de participação em edições anteriores do Carnaval de Rua do Município de Balneário Camboriú, filiadas à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, o que evidencia a viabilidade de obtenção das apresentações pretendidas por meio de credenciamento.

O levantamento considerou também os valores praticados em edições anteriores do evento, bem como a complexidade técnica e operacional das apresentações, levando em conta fatores como número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, veículos utilizados, duração dos desfiles e quantidade de dias de apresentação. Com base nessas informações, a Administração Municipal procedeu à definição prévia de valores fixos por categoria de apresentação, observando parâmetros históricos, complexidade técnica, esforço operacional, duração das apresentações e capacidade orçamentária do Município, de modo a assegurar previsibilidade financeira, isonomia entre os participantes e compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário.

Diante da inexistência de competição por preço, em razão da fixação prévia dos valores pela Administração, da pluralidade de potenciais interessados aptos a executar o objeto e da possibilidade de credenciamento simultâneo de todos aqueles que atendam aos requisitos técnicos, legais e culturais estabelecidos, conclui-se que o mercado apto a atender a demanda é suficientemente amplo e adequado.

Assim, o procedimento de Chamamento Público revela-se a solução mais eficiente, isonômica e juridicamente adequada para a seleção dos prestadores, assegurando transparência, ampla

participação, controle administrativo e atendimento ao interesse público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento de Chamamento Público, por meio de credenciamento, visando à seleção de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), para execução de apresentações artísticas e culturais durante o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, promovido pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú.

A adoção do procedimento de Chamamento Público, na modalidade de credenciamento, fundamenta-se na inviabilidade de competição por preço, na multiplicidade de potenciais interessados aptos à execução do objeto e na padronização prévia dos valores de remuneração, configurando solução compatível com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas quanto à contratação de serviços artísticos e culturais de natureza singular e não comparável.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, legais, culturais e operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, com valores de remuneração previamente definidos pela Administração, distribuídos por categorias de apresentação, de acordo com critérios objetivos relacionados ao porte do bloco, número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, duração e quantidade de dias de desfile, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, previsibilidade orçamentária e controle da despesa pública.

As apresentações serão realizadas em espaços públicos previamente definidos pela Administração Municipal, notadamente na Avenida Atlântica – Praia Central – e em demais áreas do município, incluindo roteiros itinerantes por bairros, com datas, horários e trajetos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, em articulação com os órgãos de apoio e segurança pública, assegurando a organização, a fluidez urbana e a segurança dos participantes e do público.

A solução contempla, ainda, a definição de critérios técnicos e culturais para classificação dos credenciados, mecanismos de fiscalização da execução do objeto, critérios de medição e pagamento vinculados à efetiva realização das apresentações, bem como a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

A gestão e a fiscalização da execução serão realizadas pela Secretaria de Turismo, com apoio da Comissão de Contratação e da Comissão Permanente de Eventos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, garantindo o acompanhamento contínuo das apresentações, o controle do cumprimento dos requisitos técnicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada revela-se adequada, proporcional e eficiente para o atendimento da necessidade identificada, assegurando viabilidade técnica, administrativa e econômica, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e planejamento, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público envolvido na realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de natureza técnica, legal, operacional e de segurança, considerados indispensáveis à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público:

I – A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento de Chamamento Público, com credenciamento de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), observados os critérios técnicos, legais, culturais e operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

II – Os interessados deverão estar legalmente constituídos ou regularmente representados, podendo se inscrever como pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual, desde que possuam natureza e atividade compatíveis com o objeto e atendam às exigências de habilitação previstas no edital, vedada qualquer interpretação que implique restrição indevida à participação de potenciais interessados aptos à execução do objeto;

III – Para os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, será exigida filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, enquanto entidade representativa da organização carnavalesca local, como requisito de ordem técnica, cultural e organizacional, voltado à padronização, coordenação e fiscalização das apresentações, não configurando restrição indevida à competitividade;

IV – As apresentações deverão atender aos requisitos técnicos mínimos relacionados ao porte do bloco, número de integrantes, estrutura musical, potência de sonorização, utilização de veículos adequados, indumentárias e demais critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência;

V – As Charangas deverão dispor de veículo próprio, motorizado ou rebocável, com condições adequadas de segurança, sonorização compatível, capacidade para transporte dos integrantes da banda, documentação regular do veículo e habilitação do condutor responsável;

VI – As apresentações deverão ocorrer nos locais, datas, horários e trajetos definidos pela Secretaria de Turismo, no exercício de sua competência discricionária, com base em critérios técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo, não gerando direito adquirido quanto à escolha de datas, horários, trajetos ou ordem de apresentações;

VII – Os credenciados deverão cumprir integralmente as normas de segurança pública, trânsito, posturas municipais e demais legislações aplicáveis à realização de eventos em espaços públicos, responsabilizando-se pela integridade de seus integrantes e pela adequada execução das apresentações;

VIII – A execução do objeto estará sujeita à fiscalização técnica, administrativa e setorial por parte da Administração Municipal, sendo o pagamento condicionado à comprovação da efetiva realização das apresentações, ao atendimento integral dos critérios estabelecidos e à emissão de parecer técnico favorável pela fiscalização competente;

IX – Os valores de remuneração serão previamente definidos pela Administração, por categoria de apresentação, não havendo disputa de preços entre os credenciados, observada a disponibilidade orçamentária, os limites fixados no Termo de Referência e o efetivo interesse público, não se configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal;

X – A contratação deverá prever a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 foi definida com base no histórico de edições anteriores do evento, em dados empíricos de execução, na programação prevista no Calendário Oficial de Eventos do Município, na capacidade operacional da Secretaria de Turismo e em critérios técnicos de logística, segurança pública e gestão do espaço urbano.

Considerando as características do objeto e o modelo de credenciamento adotado, não é possível determinar previamente o número exato de Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas que serão efetivamente contratados, em razão da própria natureza do procedimento de credenciamento, que admite a participação de todos os interessados que atendam aos

requisitos estabelecidos, bem como em função da variabilidade da programação, da disponibilidade orçamentária e das condições operacionais do evento.

Para fins de planejamento e estimativa orçamentária, a Administração estabeleceu quantitativos máximos estimados por categoria de apresentação, exclusivamente para fins de planejamento, organização logística, controle orçamentário e dimensionamento da fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital.

A efetiva contratação dos credenciados ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, no exercício de sua competência discricionária, podendo os quantitativos estimados serem ajustados para mais ou para menos, sem prejuízo do objeto, respeitados os limites orçamentários, operacionais e de interesse público.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende exclusivamente à finalidade de planejamento da contratação, não configurando direito subjetivo à contratação, tampouco compromisso de contratação mínima ou máxima individualizada, estando a execução condicionada à programação do evento, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, nos termos do modelo de chamamento público adotado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada considerando a natureza específica do objeto, de caráter cultural e artístico, bem como o modelo de chamamento público adotado, na forma de credenciamento, no qual os valores de remuneração são previamente definidos pela Administração, em consonância com o disposto nos arts. 18, inciso IV, 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo disputa por preço entre os credenciados.

Para a definição dos valores, foram considerados os preços praticados em edições anteriores do Carnaval de Rua do Município de Balneário Camboriú, devidamente registrados em processos administrativos pretéritos, bem como a complexidade técnica e operacional das apresentações previstas, o porte dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, o número de integrantes, a estrutura musical e de sonorização, a utilização de veículos e equipamentos, a duração e a quantidade de dias de apresentação, além dos custos indiretos inerentes à realização dos desfiles carnavalescos.

A estimativa também levou em conta os valores usualmente praticados no mercado cultural local e regional, o qual apresenta características próprias e não padronizadas, incompatíveis com modelos tradicionais de competição por preço, observando-se a compatibilidade com a

disponibilidade orçamentária do Município e os recursos previstos no Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme consignado no Termo de Referência.

Os valores unitários por categoria de apresentação encontram-se detalhados no Termo de Referência e no Edital, compondo o valor global estimado da contratação, o qual representa o limite máximo de despesa autorizada para a execução do evento, com caráter meramente estimativo e limitador, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Diante dessas premissas, conclui-se que os valores definidos são compatíveis com o mercado cultural pertinente, atendem ao interesse público, asseguram a viabilidade econômica da contratação e observam os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência, eficiência e planejamento, em conformidade com os arts. 18, 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 foi estruturada de forma parcelada quanto à execução, e não fracionada quanto à despesa, por meio do credenciamento de múltiplos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, bem como de Charangas acompanhadas de banda(s), permitindo a contratação de diversos executores para a prestação das apresentações artísticas e culturais previstas na programação oficial do evento.

O parcelamento da solução mostra-se técnica, administrativa e economicamente adequado, uma vez que possibilita a ampliação da participação de agentes culturais, a diversificação das manifestações carnavalescas, a descentralização das apresentações em diferentes locais e datas, bem como maior flexibilidade na organização da programação, sem comprometer a padronização dos valores, dos critérios técnicos e das condições de execução estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora parcelada quanto à execução, a solução mantém unidade quanto à finalidade pública, ao planejamento, à coordenação, à gestão e à fiscalização, sendo integralmente conduzida pela Secretaria de Turismo do Município, o que assegura a integração das apresentações ao evento como um todo, a padronização dos procedimentos administrativos e o controle eficiente da aplicação dos recursos públicos.

A adoção do parcelamento, por meio de credenciamento, atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao viabilizar a ampliação da competitividade, a isonomia entre os interessados e a seleção de todos os aptos, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e do

interesse público, não se mostrando recomendável, técnica ou administrativamente, a contratação em lote único, diante da natureza artística, cultural e descentralizada do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a forma mais adequada para o atendimento da demanda, por preservar a unidade do objeto, ampliar o alcance cultural do evento, otimizar a organização administrativa, assegurar o controle da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação decorrente do Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 integra um conjunto mais amplo de ações administrativas necessárias à realização do evento, não possuindo, contudo, relação de dependência jurídica, técnica ou financeira com outras contratações, uma vez que seu objeto se restringe exclusivamente à execução das apresentações artísticas e culturais de Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas acompanhadas de banda(s).

De forma complementar, a realização do evento poderá envolver outras contratações e instrumentos administrativos promovidos pela Administração Municipal, tais como serviços de infraestrutura, sonorização institucional, iluminação, montagem de estruturas temporárias, segurança pública e privada, apoio operacional, limpeza urbana, banheiros químicos, serviços médicos e logística em geral, cujos objetos são distintos, autônomos e não condicionantes da presente contratação.

Ressalta-se que as contratações correlatas eventualmente necessárias não interferem na execução direta das apresentações carnavalescas, tampouco condicionam a validade, a eficácia ou a execução do objeto deste chamamento público, sendo planejadas, contratadas e executadas de forma independente pelos setores competentes da Administração Municipal, nos termos de seus respectivos instrumentos de planejamento e contratação.

A articulação entre a presente contratação e eventuais contratações correlatas será promovida pela Secretaria de Turismo, exclusivamente para fins de coordenação administrativa e integração operacional do evento, sem prejuízo da autonomia técnica, administrativa e orçamentária de cada contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, elaborado em consonância com o Calendário Oficial de Eventos do Município e com os instrumentos de planejamento estratégico da Administração Pública.

O enquadramento da contratação no PCA assegura o atendimento ao disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a prévia programação da despesa, a compatibilidade com as diretrizes da Secretaria de Turismo e a adequada alocação de recursos orçamentários necessários à realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente integrada ao planejamento anual do Município, observando os princípios do planejamento, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, a Administração Municipal pretende alcançar resultados de natureza cultural, social, turística, econômica e institucional, em consonância com as políticas públicas municipais de fomento à cultura, promoção do turismo, desenvolvimento econômico e ordenamento do uso dos espaços públicos.

No âmbito cultural, busca-se a valorização das manifestações carnavalescas locais, o fortalecimento dos Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Charangas, a preservação das tradições culturais do Município e o estímulo à participação de agentes culturais organizados, promovendo diversidade artística, identidade cultural e inclusão.

Sob a perspectiva social, espera-se proporcionar à população local e aos visitantes acesso gratuito a uma programação cultural de qualidade, incentivar a ocupação ordenada e segura dos espaços públicos, promover a convivência social e o lazer, bem como contribuir para a democratização do acesso às manifestações culturais.

No aspecto turístico, o evento visa ampliar a atratividade do destino Balneário Camboriú durante o período do Carnaval, consolidar o Município como referência nacional em eventos de grande porte, incrementar o fluxo turístico e fortalecer a imagem institucional da cidade como polo turístico, cultural e de entretenimento.

Do ponto de vista econômico, os resultados pretendidos incluem o fomento à economia local, com impacto positivo nos setores de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços, além

da geração de oportunidades para agentes culturais e profissionais envolvidos na cadeia produtiva do evento e em atividades correlatas.

Adicionalmente, a Administração busca alcançar resultados relacionados à eficiência administrativa, à transparência, ao planejamento e ao controle da execução, por meio da adoção de procedimento de chamamento público com credenciamento, valores previamente definidos, critérios objetivos de seleção e fiscalização efetiva das apresentações, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação decorrente do Chamamento Público do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026, deverão ser adotadas, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais ou equivalentes, as seguintes providências administrativas, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias ao interesse público:

- I – Publicação do Edital de Chamamento Público, assegurando ampla divulgação, transparência, publicidade e isonomia entre os interessados, em conformidade com a legislação vigente;
- II – Recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação dos interessados, observando rigorosamente os critérios técnicos, legais e culturais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- III – Constituição ou designação formal da Comissão responsável pelo chamamento público, credenciamento e análise das propostas, bem como da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- IV – Verificação da regularidade fiscal, jurídica e documental dos credenciados, conforme as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;
- V – Definição e consolidação da programação oficial do evento, incluindo datas, horários, locais e trajetos dos desfiles, em articulação com os órgãos municipais competentes e com os credenciados;
- VI – Articulação prévia com os órgãos de segurança pública, trânsito, fiscalização, saúde, limpeza urbana e demais setores envolvidos, visando à adequada organização operacional do evento;
- VII – Previsão, reserva e autorização orçamentária dos recursos necessários à execução da contratação, observada a dotação específica e as regras de execução financeira aplicáveis, inclusive quanto à utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

VIII – Elaboração, formalização e aprovação dos instrumentos contratuais ou equivalentes e dos termos de credenciamento, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026 refere-se à execução de apresentações artísticas e culturais em espaços públicos urbanos já consolidados, não envolvendo obras civis, intervenções permanentes, supressão de vegetação, movimentação de solo ou utilização direta de recursos naturais que possam gerar impactos ambientais relevantes ou permanentes.

Os impactos ambientais associados à realização do evento caracterizam-se como temporários, reversíveis e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente ao aumento transitório da circulação de pessoas, à geração de resíduos sólidos urbanos, à emissão pontual de ruídos e à maior demanda por serviços públicos durante o período de realização do Carnaval.

Para mitigação desses impactos, a Administração Municipal adotará medidas preventivas, corretivas e de controle, tais como a articulação com os serviços de limpeza urbana para coleta, manejo e destinação adequada dos resíduos gerados; a definição de horários, limites e critérios para as apresentações sonoras; a orientação aos credenciados e participantes quanto à preservação dos espaços públicos; e a observância das normas ambientais, sanitárias e de posturas municipais vigentes.

Ressalta-se que os credenciados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e pelas determinações expedidas pela Administração Municipal quanto à organização, limpeza, conservação e uso adequado dos locais de realização das apresentações, respondendo administrativa, civil e, quando cabível, penalmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, temporários e passíveis de adequada mitigação, não configurando impedimento à sua execução, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento urbano responsável e do uso ordenado dos espaços públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, econômica, jurídica e ambiental da contratação decorrente do Chamamento Público para a realização do Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e justificada, considerando a relevância cultural, social, turística e econômica do evento, bem como a inexistência de meios próprios suficientes para sua execução direta pela Administração Municipal. O levantamento de mercado demonstrou a existência de número significativo de potenciais interessados aptos à execução do objeto, compatíveis com o modelo de credenciamento adotado.

A solução proposta mostrou-se adequada, eficiente e compatível com as características do objeto, permitindo a contratação de múltiplos executores, com valores previamente definidos, critérios objetivos de habilitação, fiscalização e pagamento vinculados à efetiva execução das apresentações, assegurando isonomia, transparência, previsibilidade orçamentária e controle da aplicação dos recursos públicos.

A estimativa de quantidades e de preços foi realizada de forma compatível com a programação do evento, a disponibilidade orçamentária e os valores praticados no mercado cultural local, caracterizando-se como limite máximo de despesa e não como obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, preservando o equilíbrio orçamentário e a economicidade.

As análises relativas ao parcelamento da solução, às contratações correlatas, aos resultados pretendidos, às providências prévias, aos impactos ambientais e aos riscos identificados indicam que a contratação não apresenta óbices relevantes à sua execução, sendo plenamente exequível sob os aspectos operacional, financeiro, jurídico e ambiental.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a formalização do Termo de Referência e do procedimento de Chamamento Público correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Unidade Requisitante:

Secretaria de Turismo

Área Técnica / Equipe de Planejamento Responsável pela Elaboração do ETP:

Secretaria de Turismo – Área Técnica

Responsáveis Técnicos:

Evandro Neiva Oliveira

Cargo: Secretário de Turismo

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Laurindo Pedro Ramos Filho

Cargo: Diretor-Geral de Turismo

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Rafael Diogo Amancio

Cargo: Diretor de Marketing e Projetos

Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo

Contato Institucional:

E-mail: marketing.sectur@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7067

Balneário Camboriú, 06 de janeiro de 2026.

Através deste, solicitamos a realização de Chamamento Público para contratação de apresentações artísticas para o evento Viva Folia BC 2026, Carnaval de Rua de Balneário Camboriú, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de fevereiro, na Avenida Atlântica e outros pontos do município.

Considerando a proximidade das festividades do Carnaval de Rua 2026 e a necessidade de garantir a realização de apresentações artísticas diversificadas e de qualidade para o evento, solicitamos a esta secretaria a realização de Chamamento Público para Credenciamento de blocos carnavalescos e/ou escolas de samba para a contratação das referidas apresentações.

Encaminhamos em anexo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Credenciamento, Solicitação de Compras nº 04/2026 e Formulário do Comitê Gestor Financeiro.

Ressaltamos a importância de que o processo seja iniciado com a máxima celeridade, a fim de permitir a conclusão das contratações em tempo hábil para a organização do evento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 4/2026
Emissão: 06/01/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 25000 - Fundo Municipal de Turismo
Un. Orçam.: 25001 - FUMTUR
Centro de custo: 0204 - DEPTO DE MARKETING

Descrição: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
813 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.139 . 0 . 339000 -	100625 - Recursos Diretos - FUMTUR		711,000,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3,00000	UNIDADE	176541 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01 Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8,000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	23.000,00000	69.000,00
2	3,00000	UNIDADE	176542 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02 Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10,000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	30.000,00000	90.000,00
3	3,00000	UNIDADE	176543 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03 Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15,000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.	42.000,00000	126.000,00
4	3,00000	UNIDADE	176544 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04 Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20,000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	54.000,00000	162.000,00
5	3,00000	UNIDADE	176545 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05 Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30,000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	60.000,00000	180.000,00
6	12,00000	UNIDADE	176546 - CHARANGA 01 Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	7.000,00000	84.000,00
			Total geral (R\$)	711.000,00	

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo
Portaria nº 32.153/2025

Assinado por 3 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO, EVANDRO NEIVA OLIVEIRA e RAFAEL DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-08EC-8F4D214DA8D7>

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento caracteriza-se como **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, não se tratando de credenciamento amplo e irrestrito, mas de procedimento seletivo com **classificação, limite quantitativo e critérios objetivos**, fundamentado na natureza cultural do objeto e na inviabilidade de competição por preço, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA PARA O CARNAVAL DE RUA “VIVA FOLIA BC” NA PRAIA CENTRAL, BEM COMO DE CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), PARA OS DESFILES DO ANO DE 2026, a serem realizados pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú.

Unidade Requisitante: Secretaria de Turismo

Autoridade Demandante: Secretário de Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **seleção**, por meio de Chamamento Público, de **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, bem como de **Charangas acompanhadas de banda(s)**, para a realização de apresentações artísticas e culturais durante o Carnaval de Rua **“Viva Folia BC” – Edição 2026**, evento de caráter público, popular, cultural e turístico, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Balneário Camboriú.

As apresentações ocorrerão em espaços públicos previamente definidos pela Secretaria de Turismo, incluindo a Avenida Atlântica – Praia Central e demais áreas do município, com o objetivo de fomentar a cultura popular, fortalecer a identidade cultural local, promover o turismo e gerar impacto econômico positivo no município.

Os **proponentes selecionados** deverão realizar suas apresentações em conformidade com os critérios técnicos, culturais, operacionais e de segurança definidos neste Termo de Referência e no **Edital do Chamamento Público**, respeitando os horários, trajetos, padrões de qualidade artística e as normas de segurança pública estabelecidas pela Administração Municipal.

O presente Chamamento Público destina-se à seleção de até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEI, para desfiles a serem realizados na Avenida Atlântica – Praia Central, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**, bem como à seleção de até **12 (doze) apresentações de Charangas**, acompanhadas de banda(s), para desfiles carnavalescos com trajetos, datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Turismo, no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 01 com público superior a 100 integrantes; Desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes; Participação de 3 dias de desfile.	03
02	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 02 com público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	03
03	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 03 com público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.	03
04	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 04 com público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	03
05	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 05 com público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical	03

	carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	
06	Charangas particular(es) tipo 01 com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda). Participação de 02h de apresentação cada.	12

1.1 Blocos Carnavalescos tradicionais no Município, selecionados com base em critérios técnicos, culturais e históricos, conforme avaliação definida no Edital do Chamamento Público, que demonstrem efetiva representatividade no Carnaval de Balneário Camboriú. Cada bloco deverá apresentar **roteiro e planejamento de participação**, contendo a proposta de desfile, organização interna e dinâmica de apresentação, visando garantir diversidade cultural, fluidez operacional e dinamismo artístico ao evento.

1.2 Charangas devidamente equipadas, acompanhadas de bandas com experiência comprovada, para realização de desfiles em **roteiros itinerantes** por bairros previamente definidos pela Secretaria de Turismo, promovendo a descentralização das atividades carnavalescas, a inclusão cultural e o alcance comunitário. As charangas deverão atender aos **requisitos técnicos, operacionais e de segurança**, incluindo potência sonora adequada, estrutura compatível e logística de transporte, conforme especificações estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

1.3 A vigência do instrumento administrativo decorrente do Chamamento Público compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo as etapas de preparação, realização das apresentações, fiscalização, avaliação e pagamento, iniciando-se na data de sua formalização e encerrando-se após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, de acordo com o cronograma e a programação oficial do Carnaval de Rua **“Viva Folia BC” 2026**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval de Rua é um dos eventos mais tradicionais de Balneário Camboriú, exercendo papel relevante na movimentação da economia local e na consolidação do município como um dos principais destinos turísticos do Brasil. Integrante do **Calendário Oficial de**

Eventos, trata-se do primeiro evento de grande porte promovido pela Administração Municipal no início de cada exercício, assumindo caráter estratégico para o setor turístico, cultural e econômico.

O Carnaval de Rua “**Viva Folia BC**” 2026 representa oportunidade singular de fortalecimento da identidade cultural do município, ampliação de sua atratividade turística e geração de impactos econômicos positivos em larga escala. A estratégia de **descentralização do evento**, por meio da realização de roteiros itinerantes de charangas nos bairros, assegura inclusão social, democratização do acesso à cultura e maior capilaridade das ações culturais no território municipal.

Os valores estimados e a modelagem adotada encontram-se devidamente fundamentados no **Estudo Técnico Preliminar**, assegurando a viabilidade técnica, econômica e operacional do projeto, bem como a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, elaborado em conformidade com o Calendário Oficial de Eventos do Município, garantindo alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico da Secretaria de Turismo e a adequada previsão orçamentária para a execução do evento.

Optou-se, portanto, pela realização de **Chamamento Público**, com seleção individualizada dos blocos carnavalescos e definição das charangas por roteiros, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os interessados, ampliar a participação de grupos locais, fomentar a diversidade cultural e artística, e permitir à Administração Municipal selecionar, de forma transparente e objetiva, os participantes que melhor atendam ao interesse público, às diretrizes culturais e às necessidades operacionais do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente Termo de Referência como documento complementar e vinculante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **Chamamento Público** para a seleção de até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, destinados a desfiles na Praia Central de Balneário Camboriú, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**, bem como de até **12 (doze) apresentações de charangas acompanhadas de banda(s)**, para desfiles de Carnaval a serem realizados no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme programação definida pela Secretaria de Turismo.

4.1 Pessoas aptas a participar do Chamamento Público

Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

4.1.1 Pessoa Física

Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, desde que atue como representante de grupo carnavalesco, esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, e seja residente e domiciliada no território brasileiro.

4.1.2 Pessoa Jurídica

Pessoa jurídica de natureza compatível com o objeto, incluindo associações ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades estejam diretamente relacionadas a apresentações artísticas e culturais.

4.1.3 Microempreendedor Individual – MEI

Microempreendedor Individual com atividade compatível com o objeto do Chamamento Público, inclusive associações ou agremiações civis com ou sem fins lucrativos, voltadas à realização de apresentações artísticas e culturais.

4.2 Condições específicas de participação

4.2.1 Somente poderão participar do Chamamento Público os **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** devidamente filiados à **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú**, nos termos do Edital. A exigência de filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú possui **natureza cultural, histórica e organizacional**, tendo por finalidade a validação da representatividade e da trajetória dos grupos carnavalescos no município, **não caracterizando restrição indevida à competitividade**, tampouco favorecimento econômico, uma vez que a referida entidade **não atua como agente econômico nem auferir qualquer benefício financeiro decorrente deste Chamamento Público**.

4.2.2 Para fins de **enquadramento financeiro e pagamento**, os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba deverão comprovar, nos termos do Edital, a participação mínima em **três (3) desfiles carnavalescos municipais**, realizados em **três (3) anos consecutivos e/ou alternados**, no Município de Balneário Camboriú.

4.2.3 A habilitação dos participantes estará condicionada à apresentação de **documentos, declarações e certidões**, conforme relação e exigências previstas no Edital do Chamamento Público, observando-se que as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, sendo aceitas, na ausência de prazo expresse, aquelas emitidas há no máximo **90 (noventa) dias**.

4.2.4 Para as **charangas**, além dos documentos gerais exigidos no Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

I – Documento do veículo com licenciamento anual válido para os exercícios de 2025/2026;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;

III – Registro fotográfico do veículo, demonstrando seu adequado estado de conservação.

4.3 Critérios de classificação

A classificação dos participantes observará critérios técnicos, culturais e operacionais, com atribuição de pesos específicos, conforme tabela abaixo, sendo a pontuação final resultante da soma ponderada dos critérios avaliados, nos termos detalhados no Edital do Chamamento Público.

CRITÉRIOS	PESO
Ano de fundação	3
Indumentárias	1
Nº estimado de participantes no desfile	3
Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical	2
Participação nos desfiles anteriores	3
Potencia do veículo com sonorização	2

4.4 Critérios de pontuação

A fixação de pontuação mínima para classificação tem por finalidade assegurar que os participantes selecionados atendam, de forma satisfatória, aos **critérios essenciais de tradição cultural, capacidade operacional, qualidade artística e impacto no evento**, garantindo o adequado cumprimento do interesse público e a segurança na execução das apresentações.

4.4.1 Ano de fundação

Para os casos em que o proponente seja **pessoa física representante de grupo carnavalesco**, o critério “Ano de Fundação” será aferido com base em **documentos que comprovem a existência organizada e continuada do grupo**, tais como ata de fundação, registros históricos reconhecidos pela Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, atas de participação em edições anteriores ou documentos equivalentes, a critério da Comissão de Contratação.

- Até 2005: 8 (oito) pontos;
- De 2006 a 2009: 7 (sete) pontos;
- De 2010 a 2013: 6 (seis) pontos;
- De 2014 a 2017: 5 (cinco) pontos;
- Após 2018: 4 (quatro) pontos.

4.4.2 Indumentárias

- Fantasia: 10 (dez) pontos;
- Abadá: 7 (sete) pontos.

4.4.3 Número estimado de participantes no desfile

- De 100 a 200 participantes: 6 (seis) pontos;
- De 200 a 600 participantes: 7 (sete) pontos;
- De 600 a 800 participantes: 8 (oito) pontos;
- De 800 a 1.000 participantes: 9 (nove) pontos;
- Acima de 1.000 participantes: 10 (dez) pontos.

4.4.4 Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical

- Até 10 integrantes: 5 (cinco) pontos;
- De 11 a 12 integrantes: 6 (seis) pontos;
- De 13 a 15 integrantes: 7 (sete) pontos;
- De 16 a 18 integrantes: 8 (oito) pontos.

4.4.5 Participação nos desfiles anteriores

- De 1 a 2 participações: não pontua;
- De 3 a 5 participações: 6 (seis) pontos;
- De 6 a 8 participações: 8 (oito) pontos;
- Mais de 8 participações: 10 (dez) pontos.

4.4.6 Potência do veículo com sonorização

- De 8.000 a 10.000 watts: 6 (seis) pontos;
- De 10.000 a 15.000 watts: 7 (sete) pontos;
- De 15.000 a 20.000 watts: 8 (oito) pontos;
- De 20.000 a 30.000 watts: 9 (nove) pontos;
- Acima de 30.000 watts: 10 (dez) pontos.

4.4.7 Metodologia de fiscalização

No critério referente ao número de participantes, a fiscalização será realizada em área previamente definida pela Comissão Fiscalizadora, mediante formação de **corredores de passagem**, sendo considerada exclusivamente a quantidade de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores, devidamente caracterizados e vinculados à entidade carnavalesca participante.

4.4.8 Veículos com sonorização

Para fins de pontuação e participação no desfile, **não será admitida a utilização de carros de som**, sendo permitidos exclusivamente **trios elétricos ou charangas do tipo caminhão ou carreta**, nos termos estabelecidos no Edital do Chamamento Público.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE

O presente Chamamento Público não se submete às regras de exclusividade previstas para licitações destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que se trata de seleção pública voltada a pessoas físicas representantes de grupos carnavalescos, bem como pessoas jurídicas e MEIs de natureza compatível com o objeto, cuja atividade seja dirigida às apresentações artísticas e culturais, observando-se, em todos os casos, os princípios da isonomia, impessoalidade e ampla participação.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de consórcios no presente **Chamamento Público**, tendo em vista que o objeto consiste na realização de apresentações artísticas e culturais de natureza **personalíssima**, vinculadas à identidade, histórico, capacidade organizacional e desempenho individual de cada Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Charanga.

A formação de consórcios inviabilizaria a adequada avaliação técnica, cultural e operacional dos participantes, além de comprometer a fiscalização individualizada da execução do objeto, a responsabilização direta pelos atos praticados e a aferição dos critérios de pontuação estabelecidos no Edital, razão pela qual se mostra incompatível com a natureza do serviço a ser executado e com o interesse público envolvido.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será executado por meio da realização do **Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, promovido pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú, com apresentações de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Praia Central, bem como desfiles itinerantes de Charangas acompanhadas de banda(s) em áreas previamente definidas do Município.

Serão selecionados até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** para desfiles ao longo da Avenida Atlântica, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**, bem como até **12 (doze) apresentações de Charangas acompanhadas de banda(s)**, para realização de desfiles no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**.

Os trajetos, datas e horários dos desfiles das Charangas serão definidos exclusivamente pela Secretaria de Turismo, observando-se o tempo máximo de **2 (duas) horas por apresentação**. A ordem dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica será definida pela Secretaria de Turismo, com consulta à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, respeitado o tempo total de **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** por dia de desfile.

Os veículos considerados de apoio deverão estar **previamente identificados por meio de credencial, adesivo ou outro elemento visual definido pela Secretaria de Turismo**, sendo vedada sua circulação fora dos locais, trajetos e horários expressamente autorizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Os participantes selecionados deverão observar rigorosamente os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos no Edital, incluindo:

- I – Cumprimento dos horários e trajetos definidos;
- II – Nível técnico das apresentações, abrangendo sonorização, organização e performance artística;
- III – Atendimento às normas de segurança pública e à regulamentação municipal de eventos em espaços públicos;
- IV – Disponibilidade de plano de contingência para situações de emergência, garantindo a continuidade e segurança do evento.

7.1 Cronograma estimado de execução

O cronograma estimado de execução do objeto compreenderá as seguintes etapas, sem prejuízo de ajustes devidamente formalizados pela Administração Municipal:

- I – Publicação do Edital do Chamamento Público;
- II – Período de inscrições e envio da documentação;
- III – Análise documental e avaliação técnica pela Comissão de Contratação, com apoio da Comissão Permanente de Eventos;
- IV – Divulgação do resultado preliminar;
- V – Prazo para interposição de recursos administrativos;
- VI – Divulgação do resultado final e homologação;
- VII – Realização das apresentações artísticas no período oficial do Carnaval, entre **13 e 17 de fevereiro de 2026**;
- VIII – Fiscalização, emissão de parecer técnico e liberação dos pagamentos.

As datas específicas de cada etapa constarão do Edital do Chamamento Público e da programação oficial do evento.

7.2 Responsabilidades das partes

7.2.1 Compete aos participantes selecionados:

- I – Executar as apresentações artísticas conforme aprovado no Chamamento Público;
- II – Cumprir rigorosamente os horários, trajetos e critérios técnicos definidos pela Secretaria de Turismo;
- III – Garantir a segurança e integridade física de seus integrantes durante as apresentações;
- IV – Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de sua participação;
- V – Manter atualizada toda a documentação exigida durante a execução do objeto.

7.2.2 Compete à Administração Municipal:

- I – Definir a programação oficial do evento;
- II – Disponibilizar a estrutura organizacional e logística geral do Carnaval;
- III – Realizar a fiscalização, acompanhamento e avaliação das apresentações;
- IV – Efetuar o pagamento aos participantes selecionados, conforme critérios estabelecidos e após a comprovação da execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do instrumento administrativo decorrente do **Chamamento Público** serão exercidas nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 11.210/2023**.

A autoridade responsável pela contratação será o **Secretário Municipal de Turismo**, cabendo a **gestão do instrumento** a servidor formalmente designado pela Secretaria de Turismo, responsável pelo acompanhamento geral da execução do objeto.

A fiscalização técnica, administrativa e operacional será exercida pela **Comissão de Contratação**, com apoio da **Comissão Permanente de Eventos**, constituída pelo Decreto Municipal nº 12.136/2025.

8.1 Compete à fiscalização:

- I – Acompanhar e fiscalizar as apresentações artísticas durante o evento;
 - II – Verificar o cumprimento dos critérios técnicos, culturais e operacionais estabelecidos no Edital do Chamamento Público;
 - III – Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais descumprimentos;
 - IV – Emitir parecer técnico conclusivo para fins de liberação ou retenção de pagamento;
 - V – Comunicar formalmente os participantes selecionados acerca de irregularidades identificadas.
- O registro das atividades de fiscalização será realizado por meio de **atas, relatórios técnicos e registros no sistema administrativo oficial do Município (1Doc)**.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada com base no efetivo cumprimento dos critérios técnicos, culturais e operacionais definidos no Edital do Chamamento Público, mediante fiscalização presencial durante a realização do **Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**.

A fiscalização será realizada pela **Comissão Permanente de Eventos**, com apoio da Comissão de Contratação, cabendo a estas:

- I – Aferir a conformidade da apresentação com os critérios aprovados;
- II – Avaliar a execução integral ou parcial do objeto;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo para fins de pagamento.

9.1 Metodologia de medição

A fiscalização ocorrerá em área previamente definida pela Comissão Permanente de Eventos, com a formação de **corredores de passagem** para controle do número de participantes, sendo considerada, para fins de medição:

- I – A quantidade de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores;
- II – A caracterização dos integrantes conforme a entidade participante;
- III – A presença da bateria ou grupo musical;
- IV – A utilização dos veículos com sonorização autorizados no Edital.

A responsabilidade pela permanência dos integrantes durante todo o percurso do desfile é exclusiva do participante selecionado, sendo que o descumprimento desta condição poderá ensejar penalização e **não pagamento do valor correspondente**.

9.2 Pagamento

O pagamento será realizado **exclusivamente após a emissão de parecer técnico final** da Comissão Permanente de Eventos, atestando o cumprimento dos critérios estabelecidos, e mediante a apresentação de **nota fiscal válida**, sendo efetuado por **depósito bancário em conta corrente de titularidade do participante selecionado**.

9.3 Das sanções administrativas

A aplicação das sanções administrativas observará os **princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público e na legislação vigente, poderá ensejar, a aplicação das seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Redução proporcional do valor a ser pago, conforme a gravidade da infração;
- III – Rescisão do instrumento administrativo;

IV – Impedimento de participação em futuras edições do evento, nos termos e limites previstos no Edital;

V – Aplicação das demais penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, com base nos relatórios de fiscalização e nos critérios definidos no Edital do Chamamento Público.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

A seleção dos participantes será realizada por meio de **Chamamento Público**, processado de forma eletrônica na plataforma **Banco Nacional de Compras – BNC**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, julgamento objetivo e interesse público.

Os interessados em participar do Chamamento Público deverão apresentar a documentação de habilitação exigida **até o horário de abertura da sessão eletrônica**, conforme prazos, condições e orientações estabelecidas no Edital.

A habilitação dos participantes observará a natureza jurídica do proponente, nos termos abaixo, **conforme relação completa e detalhada de documentos constante no Edital do Chamamento Público**, ao qual este Termo de Referência se vincula integralmente.

10.1 Pessoas Físicas

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, representantes de grupos carnavalescos, mediante apresentação da documentação de identificação pessoal, regularidade fiscal e comprovação de capacidade artística, conforme especificado no Edital.

10.2 Pessoas Jurídicas

Poderão participar pessoas jurídicas de natureza compatível com o objeto, inclusive associações e agremiações civis, mediante apresentação de ato constitutivo, documentação de representação legal, regularidade fiscal e comprovação de experiência artística, conforme especificado no Edital.

10.3 Microempreendedor Individual – MEI

Poderão participar Microempreendedores Individuais com atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de certificado de MEI, documentação fiscal, identificação do titular e comprovação de capacidade artística, conforme especificado no Edital.

10.4 Charangas

As Charangas deverão apresentar, além da documentação geral prevista no Edital, documentos específicos relativos ao veículo e à condução, incluindo licenciamento vigente, habilitação do condutor, comprovação do estado de conservação do veículo, declaração de responsabilidade

civil e criminal e informação quanto à capacidade máxima de passageiros, conforme detalhado no Edital do Chamamento Público.

10.5 Critério de classificação

A classificação dos participantes observará a **ordem decrescente de pontuação**, conforme os critérios técnicos, culturais e operacionais definidos no Edital do Chamamento Público, respeitados os limites quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DO OBJETO

A estimativa do valor global do objeto referente à realização do **Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, no Município de Balneário Camboriú, é de **R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)**, conforme levantamento constante no **Estudo Técnico Preliminar**, considerando a classificação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba por categorias, bem como o quantitativo máximo de Charangas a serem selecionadas.

Os valores e quantitativos previstos possuem **caráter estimativo e limitador**, destinando-se exclusivamente a subsidiar o planejamento orçamentário da Administração Municipal, **não configurando obrigação de contratação integral**.

A efetiva seleção dos participantes, bem como a liberação dos pagamentos correspondentes, ficará condicionada à **classificação final**, à **execução satisfatória do objeto**, ao **cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital** e à **disponibilidade orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

TABELA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 01	03	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
02	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 02	03	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
03	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 03	03	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
04	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 04	03	R\$ 54.000,00	R\$ 162.000,00

05	Bloco Carnavalesco e/ou Escola de Samba tipo 05	03	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
06	Charangas	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa necessária à execução do objeto deste Termo de Referência, decorrente do **Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, correrá por conta da dotação orçamentária consignada ao **Fundo Municipal de Turismo**, vinculada à **Despesa nº 619 – Produção das Festividades Turísticas e Participação em Eventos Turísticos**.

A presente contratação encontra-se compatível com a **Lei Orçamentária Anual vigente**, bem como alinhada às diretrizes do **Plano Plurianual (PPA)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Balneário Camboriú, observando-se, ainda, os requisitos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à existência de dotação suficiente e adequação financeira para a assunção da despesa.

Área Técnica/Elaboração

Nome: Evandro Neiva Oliveira

Cargo: Secretário de Turismo

Unidade: Secretaria de Turismo

Nome: Laurindo Pedro Ramos Filho

Cargo: Diretor-Geral de Turismo

Unidade: Secretaria de Turismo

Nome: Rafael Diogo Amancio

Cargo: Diretor de Marketing e Projetos

Unidade: Secretaria de Turismo

E-mail institucional: marketing.sectur@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 3267-7067



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 697D-B3DB-02EC-8F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO (CPF 062.XXX.XXX-40) em 07/01/2026 09:59:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 07/01/2026 10:03:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAEL DIOGO AMANCIO (CPF 030.XXX.XXX-62) em 07/01/2026 10:17:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/697D-B3DB-02EC-8F4D>

Processo Abertura de Credenciamento - 2- 002/2026

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação - A/C Edson V.

Data: 07/01/2026 às 10:03:39

Prezado,

Remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Processo Abertura de Credenciamento - 3- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECTUR - DADMF - Departamento Administrativo Financeiro - A/C Priscila G.

Data: 07/01/2026 às 15:49:38

Prezados,

Considerando a análise dos autos do Chamamento Público referente ao Carnaval “Viva Folia BC” 2026, verifica-se que constam, em alguns trechos do Termo de Referência e documentos correlatos, referências à atuação da Comissão de Contratação como responsável pela fiscalização da execução do objeto.

Ocorre que, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação possui atribuições restritas à condução do procedimento, compreendendo a fase de planejamento, análise e julgamento, não lhe competindo a fiscalização da execução contratual, a qual deve ser atribuída a fiscais ou equipe de fiscalização formalmente designados pela Administração.

Ressalte-se que caberá à comissão de contratação a análise da documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista dos credenciados, observando-se os requisitos legais aplicáveis. Por sua vez, os critérios de pontuação técnica previstos no edital deverão ser analisados e avaliados pela Comissão Permanente de Eventos, por se tratar de matéria de natureza eminentemente técnica e vinculada à execução do evento.

Ainda, favor encaminhar a Solicitação de Credenciamento, conforme mostrado na imagem anexa.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Anexos:

Print_e_Publica_.jpg

Processo Abertura de Credenciamento - 4- 002/2026

De: Priscila G. - SECTUR - DADMF

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação - A/C Edson V.

Data: 07/01/2026 às 16:33:08

Presado Edson,

Segue Solicitação de Credenciamento, com bloqueio orçamentário da despesa.

Atenciosamente.

—

Priscila Geissmann

Turismóloga

Anexos:

Solicitacao_Credenciamento_Carnaval.pdf

Solicitação de Credenciamento

Número: 1/2026

Emissão: 06/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 25000 - Fundo Municipal de Turismo
Un. Orçam.: 25001 - FUMTUR

Centro de custo: 0204 - DEPTO DE MARKETING

Descrição: CREDENCIAMENTO para seleção de BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
813 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 5012 . 2.139 . 0 . 339000 - Aplicação	100625 - Recursos Diretos - FUMTUR		711.000,00	711.000,00

Itens				
Item	Quantidade	Uni Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3,00000	UNI 176541 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01 Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	23.000,00000	69.000,00
2	3,00000	UNI 176542 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02 Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	30.000,00000	90.000,00
3	3,00000	UNI 176543 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03 Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.	42.000,00000	126.000,00
4	3,00000	UNI 176544 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04 Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	54.000,00000	162.000,00
5	3,00000	UNI 176545 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05 Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	60.000,00000	180.000,00
6	12,00000	UNI 176546 - CHARANGA 01 Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	7.000,00000	84.000,00
			Total geral (R\$)	711.000,00

De: Laurindo F. - SECTUR - DG

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação - A/C Edson V.

Data: 08/01/2026 às 14:09:26

Prezado Membro da Comissão,

Em atenção ao apontamento formulado no âmbito da análise do Termo de Referência e documentos correlatos do Chamamento Público referente ao Carnaval de Rua "Viva Folia BC" 2026, especialmente quanto à eventual sobreposição ou imprecisão redacional relacionada às atribuições da Comissão de Contratação e da Comissão Permanente de Eventos, passamos aos esclarecimentos.

Após reanálise técnica dos instrumentos que compõem o procedimento, registra-se que as competências de cada comissão encontram-se expressamente definidas em decretos municipais próprios, editados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, os quais possuem hierarquia normativa superior ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

Nesse contexto, esclarece-se que:

- À **Comissão de Contratação** competem as atribuições vinculadas à condução do procedimento administrativo, compreendendo as fases de planejamento, análise da documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, julgamento e demais atos inerentes ao processo de credenciamento, nos termos da legislação vigente;
- À **Comissão Permanente de Eventos** competem as atribuições de natureza técnica e operacional relacionadas à execução do evento, incluindo avaliação técnica das apresentações, fiscalização in loco, metodologia de medição, aferição de critérios artísticos e operacionais, bem como a emissão de parecer técnico para fins de liberação ou retenção de pagamento, conforme estabelecido em decreto específico.

Ressalta-se que eventual imprecisão pontual de redação no Termo de Referência não tem o condão de alterar, ampliar ou restringir competências legalmente fixadas, tampouco gera risco jurídico, nulidade ou vício ao procedimento, uma vez que os atos administrativos serão praticados em estrita observância aos decretos municipais vigentes, os quais vinculam a atuação das comissões.

Registra-se, ainda, que não se identifica prejuízo à tramitação regular do processo, à segurança jurídica ou ao controle externo, sendo que eventuais ajustes redacionais de caráter meramente aclaratório poderão ser promovidos oportunamente, caso entendidos convenientes pela Administração, sem prejuízo da continuidade do certame.

Diante do exposto, ratificam-se os encaminhamentos já realizados, com a manutenção da tramitação do procedimento nos moldes apresentados, ficando consignado o presente esclarecimento para fins de alinhamento interpretativo e segurança administrativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

—

Laurindo Ramos

Diretor Geral de Turismo - Bel. em Direito

Matrícula: 56.299 - Tel: (47) 3267-7067

Processo Abertura de Credenciamento - 6- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECTUR - DG - Diretoria Geral da Secretaria de Turismo - A/C Laurindo F.

Data: 09/01/2026 às 08:44:24

Prezado,

Solicito o encaminhamento do arquivo do Edital em Word para andamento no processo.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Processo Abertura de Credenciamento - 7- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 09/01/2026 às 08:45:04

Prezada,

Para análise jurídica do Edital conforme o despacho 1.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Processo Abertura de Credenciamento - 8- 002/2026

De: EVANDRO O. - SECTUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 10:58:28

Prezados,

Segue o Edital, em arquivo editável.

—

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo

Matrícula 56.077

Anexos:

Edital_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026.odt

Processo Abertura de Credenciamento - 9- 002/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/01/2026 às 15:12:02

Boa tarde

Segue, em anexo, o parecer jurídico, com recomendações.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Analise_Juridica_Minuta_do_Edital_de_Chamada_Publica_CARNAVAL_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	12/01/2026 15:12:19	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6484-4C2D-4C9D-CC0D**

ANÁLISE JURÍDICA

Assunto: análise da minuta do edital para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para participação no Carnaval de Rua de 2026 de Balneário Camboriú – “Viva Folia BC”

Trata-se de análise jurídica da minuta do instrumento convocatório para seleção de **BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo de Balneário Camboriú¹, requisitada por meio do **Memorando 445/2026**, com foco na avaliação quanto aos aspectos de legalidade².

Conforme o Decreto Municipal n.º 11.209/2023:

“Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, gerando inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.”

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento e contrato, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

A:\DOCUMENTOS LISANE\PARER JURIDICO\Parer Juridico 2025\CRENCIAMENTO\Análise Jurídica Minuta do Edital de Chamada Pública - CARNAVAL 2026.doc

O doutrinador Marçal Justen Filho adverte que nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração deverá estabelecer, objetivamente e em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos a serem exigidos dos interessados no credenciamento/contratação, bem como todos os procedimentos pertinentes³.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

De acordo com o Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024:

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129.

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de credenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

Da análise à minuta do edital, observa-se a seguinte exigência:

*“1.8 A participação no presente Chamamento Público está condicionada à **filiação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú**, nos termos do art. 7º de seu Estatuto Social. A exigência de filiação à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú possui **natureza cultural, histórica e organizacional**, tendo por finalidade a validação da representatividade e da trajetória dos grupos carnavalescos no município, **não caracterizando restrição indevida à competitividade**, tampouco favorecimento econômico, uma vez que a referida entidade **não atua como agente econômico nem auferir qualquer benefício financeiro decorrente deste Chamamento Público.**”*

A condição imposta pelo presente Chamamento, ainda que justificada sob o argumento de possuir natureza cultural, histórica e organizacional, **reveste-se de caráter restritivo**, mesmo inexistindo favorecimento econômico direto. Tal exigência **viola os princípios constitucionais da isonomia, da igualdade, da impessoalidade e da liberdade de associação**.

Com efeito, **obrigar os participantes a se filiarem à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú configura condição**

arbitrária, na medida em que impõe vínculo associativo compulsório, vedado pelo art. 5º, XX, da Constituição Federal, além de representar **tratamento discriminatório** entre os potenciais interessados, restringindo indevidamente o acesso ao certame.

Os critérios estabelecidos nos Editais de credenciamento devem observar os princípios da **razoabilidade e da proporcionalidade**, mantendo **relação direta e necessária com a execução do objeto**, não podendo impor exigências estranhas ou desvinculadas da finalidade do chamamento público, como a obrigatoriedade de **filiação a entidade específica**.

Recomendo, assim, que a **Secretaria de Turismo** se manifeste, apresentando **justificativa clara, objetiva e tecnicamente fundamentada**, demonstrando de que forma, a exigência de filiação configura requisito **indispensável e essencial** para a adequada execução do objeto do chamamento público, sob pena de caracterização de restrição indevida à competitividade e à liberdade de associação, ou ainda, retire tal condição do Edital de Chamamento.

Seguindo a análise, considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa.

Quanto ao orçamento, é dever da Secretaria de Turismo, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6.º, inc. XXIII, alínea "i", art. 23 e art. 79, parágrafo único, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por essa Assessoria, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

O gestor deve observar o art. 23, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

O edital do chamamento público n.º 002/2026, deve permanecer aberto ao cadastramento contínuo de novos interessados. Excepcionalmente, a depender dos contornos do caso concreto, a exemplo de evento com data pré-definida, não se afasta a possibilidade de a Administração justificar a conveniência e oportunidade de fixar um prazo limite para a inscrição dos eventuais interessados.

Cabe salientar, por outro lado, que, nos casos de inexigibilidade, há obrigatoriedade do instrumento do contrato, não podendo ser ele substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Em sendo o ajuste formalizado por contrato, os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta são aqueles previstos no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Quanto aos requisitos de habilitação, alerta-se que, mesmo nas inexigibilidades a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inc. V, c/c art. 91, § 4.º, art. 92, inc. XVI, e art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas: (a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça - CNJ (d) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Até o momento, são esses os apontamentos da Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras no que concerne o aspecto da legalidade da minuta do edital de Credenciamento de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

É o entendimento

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú-SC, 12 de janeiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6484-4C2D-4C9D-CC0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 12/01/2026 15:12:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6484-4C2D-4C9D-CC0D>

De: Laurindo F. - SECTUR - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 14:44:50

Prezados,

Em atenção à análise jurídica retro, e no exercício das atribuições técnicas desta Direção-Geral de Turismo, registro que o Edital de Chamamento Público do Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026 foi revisado e ajustado, com o objetivo de adequar integralmente o instrumento convocatório ao entendimento jurídico manifestado.

Nesse sentido, procedo à juntada, aos autos, da versão atualizada do edital, tanto em formato PDF quanto em formato editável, para fins de transparência, controle e regular instrução processual.

Consigna-se que as correções realizadas no edital abrangeram, de forma objetiva e pontual, os seguintes aspectos:

1. **Readequação dos requisitos de participação** (Item 2.1), com a exclusão de qualquer condicionante de natureza associativa, passando a exigir-se exclusivamente a **comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município**, em consonância com os itens conceituais do edital e com o art. 5º, inciso XX, da Constituição Federal;
2. **Ajustes na habilitação documental** (Item 2.2), com a expressa caracterização do **Atestado de Capacidade Artística** como documento **facultativo**, admitindo-se outros meios idôneos de comprovação da trajetória cultural, sem caráter eliminatório ou restritivo;
3. **Inclusão de dispositivo específico acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de idoneidade** (Item 2.2.6), consignando que a verificação junto aos cadastros e sistemas oficiais competentes (SICAF, CEIS e CNDT) será realizada **previamente à eventual contratação**, nos termos dos arts. 72, inciso V, 91, § 4º, 92, inciso XVI, e 161, todos da Lei nº 14.133/2021, **não se constituindo em condição para o credenciamento em si**;
4. **Ajustes redacionais e de coerência interna**, inclusive nos anexos, de modo a assegurar alinhamento integral entre os dispositivos do edital, preservando o caráter cultural do chamamento, a discricionariedade técnica da Administração e a inexistência de direito subjetivo à contratação decorrente do credenciamento.

Dessa forma, **consideram-se atendidos os questionamentos apresentados na Análise Jurídica**, permanecendo o edital juridicamente adequado e apto à continuidade regular do procedimento administrativo.

Encaminhe-se para ciência da área jurídica e **prosseguimento do feito**.

—
Laurindo Ramos

Diretor Geral de Turismo - Bel. em Direito

Matrícula: 56.299 - Tel: (47) 3267-7067

Anexos:

Edital_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026_Alteracao_13_01_2026.odt

Edital_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026_Alteracao_13_01_2026.pdf

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas competências constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável às políticas públicas de turismo e cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para participação no Carnaval de Rua de 2026 de Balneário Camboriú – “**Viva Folia BC**”, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

FICA INSTITUÍDO o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de **BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições previstas neste Edital.

Para os fins deste instrumento, aplicam-se as definições e regras a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

Fica instituído o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do **Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026**, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições estabelecidos neste Edital.

1.1 O presente Chamamento Público destina-se à seleção de até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEI, para realização de desfiles em trajeto a ser definido na Avenida Atlântica, Praia Central de Balneário Camboriú, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

1.2 O presente Chamamento Público destina-se, ainda, à seleção de até **12 (doze) charangas**, acompanhadas de banda(s), para realização de desfiles carnavalescos, cujos trajetos, datas e horários serão definidos pela Secretaria de Turismo, no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, observadas as diretrizes operacionais do evento.

1.3 – Natureza Jurídica - O presente Chamamento Público possui natureza **cultural e artística**, caracterizando-se como **procedimento de seleção pública**, com critérios objetivos de avaliação, classificação e escolha dos proponentes, não se confundindo com procedimento licitatório tradicional nem com credenciamento previsto como procedimento auxiliar da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes deste Chamamento Público fundamentam-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística e cultural do objeto, bem como na política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo.

1.4 – Base Orçamentária - Para fins das contratações decorrentes deste Chamamento Público, aplica-se a **Lei Municipal nº 1.361/1994**, especialmente o art. 4º, inciso XI, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR para custeio de eventos, promoções, shows, bem como da infraestrutura técnica e operacional necessária à sua realização.

1.5 A ordem, os dias e os horários dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica serão definidos pela Secretaria de Turismo, na qualidade de **órgão organizador do evento**, com consulta à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, observando-se o tempo total de desfile de até **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** por dia, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

1.6 O cronograma de desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba será definido com base na **ordem classificatória obtida no presente Chamamento Público**, considerando a pontuação atribuída, o número de participantes informado na ficha de inscrição, os registros constantes na Ata do Carnaval de 2025 e o histórico de participação em edições anteriores.

1.7 A definição dos trajetos, horários, ordem das apresentações e demais ajustes operacionais do evento constitui **ato discricionário da Administração Pública**, devidamente fundamentado em critérios **técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes além do estritamente previsto neste Edital. O cronograma dos desfiles das **charangas acompanhadas de banda(s)**, bem como seus respectivos trajetos e horários, será definido pela **Secretaria de Turismo**, observados os critérios operacionais estabelecidos, a programação oficial do evento e o **tempo máximo de até 2 (duas) horas por apresentação**.

1.8 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão contratar **shows nacionais**, por razões de segurança pública e logística do evento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Turismo, devidamente fundamentada.

1.9 Havendo a instalação de palcos públicos pela Prefeitura Municipal durante o período carnavalesco, a Administração poderá exigir a realização de **1 (uma) apresentação artística gratuita**, como contrapartida social, a ser definida pela Secretaria de Turismo.

1.10 Na hipótese de existência de **patrocínio master** oficialmente alinhado entre a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo e a marca patrocinadora, todos os participantes do presente Chamamento Público deverão observar as regras de parceria e de exposição institucional estabelecidas para o evento.

1.11 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados deverão inserir, obrigatoriamente, as **logomarcas institucionais do Governo Municipal**, conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria de Turismo.

1.12 Caberá à **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú** o apoio institucional à divulgação do evento, bem como à promoção da campanha **“Não é Não”**, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, e das demais campanhas institucionais da Secretaria de Saúde durante o período carnavalesco.

1.13 A participação no presente Chamamento Público exige a comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, bem como a adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais estabelecidas para a realização do evento Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

1.14 A comprovação da atuação cultural e da trajetória dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba poderá ser realizada por meio de documentação idônea, tais como portfólio artístico, registros de participação em edições anteriores, declarações de representatividade comunitária, atestados técnicos ou culturais emitidos por entidades representativas do Carnaval local, inclusive pela Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, ou outros meios equivalentes admitidos em direito.

1.15 A eventual filiação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba a entidades representativas do Carnaval constitui elemento facultativo, não configurando condição obrigatória para participação no Chamamento Público, tampouco critério eliminatório ou de pontuação.

1.16 O credenciamento decorrente deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, ficando a eventual contratação condicionada à avaliação técnica, artística e operacional realizada pela Comissão Permanente de Eventos, à análise da documentação pela Comissão de Contratação e à decisão motivada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente Edital:

a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, que poderá inscrever-se na condição de representante de grupo carnavalesco, desde que esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, residente e domiciliado no território brasileiro, **e comprove atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital. A Declaração de Legitimidade deverá ser assinada pelo representante do grupo e por, no mínimo, três (3) membros do respectivo grupo inscrito.

b) Pessoa Jurídica: pessoas jurídicas de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, incluindo associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

c) Microempreendedor Individual – MEI: microempreendedores individuais de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, bem como associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

2.2 Da habilitação documental

2.2.1 Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;

b) Formulário de Inscrição (Anexo I);

- c) Termo de compromisso (Anexo II);*
- d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- e) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- f) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);*
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- h) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- i) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- j) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- k) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- l) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;*
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);*
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;*
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;*
- h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I);*
- j) Termo de compromisso (Anexo II);*

- k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- l) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);*
- n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);*
- o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- q) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- r) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.3 Microempreendedor Individual – MEI

- a) Certificado do MEI;*
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);*
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;*
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;*
- g) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);*
- i) Termo de compromisso (Anexo II);*
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- k) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);*
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);*

- n) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- o) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- p) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- q) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.4 Para fins de pagamento aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados neste Chamamento Público, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no Anexo III, devendo os proponentes comprovar a participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú.

2.2.5 Charangas

- a) Documento do veículo com licenciamento anual 2025/2026;*
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;*
- c) Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- d) Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;*
- e) Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Termo de Compromisso, conforme anexo II deste edital);*
- f) Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;*

2.2.6 Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e de Idoneidade

Nos termos do art. 72, inciso V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, inciso XVI, e art. 161, todos da Lei nº 14.133/2021, **a habilitação dos credenciados será exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação**, sendo a verificação realizada **previamente à eventual contratação**, e não como condição para o credenciamento em si.

2.2.6.1 Para fins de contratação, caberá à Administração Pública verificar a situação do credenciado, conforme o caso, junto aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT**.

2.2.6.2 A existência de impedimento legal ou sanção vigente em qualquer dos cadastros mencionados poderá obstar a contratação do credenciado, **sem prejuízo da manutenção do credenciamento**, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

2.2.6.3 A ausência de contratação imediata ou futura não gera direito subjetivo ao credenciado, ficando a contratação condicionada ao atendimento integral das exigências legais e ao interesse público devidamente motivado.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou emitidos por meio de sistemas públicos oficiais, não sendo aceitos documentos com rasuras, reservando-se à Comissão de Contratação o direito de solicitar nova cópia de qualquer documento sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade ou validade.

2.4 Em nenhuma hipótese o proponente inscrito e/ou selecionado neste Chamamento Público possuirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.5 Para fins de pagamento às charangas selecionadas, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no **Anexo III** deste Edital.

2.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, não sendo passível de prorrogação, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas pertinentes.

2.7 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).

2.8 As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

2.9 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumprirem rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, sendo que a ausência de qualquer documento ou o preenchimento incompleto dos campos implicará a **inabilitação do proponente no Chamamento Público e sua exclusão da fase de seleção.**

2.10 Para fins de enquadramento na categoria correspondente, serão observados os requisitos constantes do **Anexo III**, bem como os critérios definidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, devendo o proponente atender integralmente às exigências estabelecidas.

2.11 A Secretaria de Turismo limita em **15 (quinze)** o número de **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados** para desfile na Praia Central, em razão de critérios **logísticos, operacionais, de segurança pública e de organização do evento**, nos termos do presente Chamamento Público. A seleção das charangas observará o limite máximo estabelecido no Item 1.2 deste Edital.

3 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será executado mediante as seguintes fases:

- a) **Inscrição no Chamamento Público** – fase em que o proponente deverá cumprir integralmente o disposto no **Item 2** deste Edital, dentro do prazo final estabelecido para as inscrições;
- b) **Avaliação pela Comissão** – fase destinada à análise e avaliação das propostas, de acordo com os critérios objetivos e a pontuação estabelecidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo **Decreto nº 12.136/2025**;
- c) **Classificação e Divulgação** – fase de divulgação da relação dos proponentes **classificados**, por meio da Plataforma BNC e do site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br);
- d) **Contratação** – fase destinada à formalização da contratação dos **proponentes selecionados**, conforme a ordem de classificação resultante da pontuação aferida pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de qualquer documento ou material fora dos prazos, da forma ou das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3 O acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, bem como a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações decorrentes deste Edital, será de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.4 O resultado da **classificação final** dos proponentes será divulgado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento do prazo de inscrições no Chamamento Público, como anexo à publicação original no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e na Plataforma BNC.

4 – DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS

4.1 A avaliação das propostas inscritas neste Chamamento Público será realizada pela **Comissão de Contratação**, com o apoio da **Comissão Permanente de Eventos**, instituída pelo Decreto nº 12.136/2025, competindo-lhes:

I – Fiscalizar a execução dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e das Charangas, bem como autorizar a liberação dos recursos correspondentes;

II – Auxiliar na análise e avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios objetivos e as pontuações estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** deste Edital;

III – Fiscalizar os desfiles e emitir o aceite técnico necessário para encaminhamento ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Turismo, para fins de pagamento aos **proponentes selecionados**;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre situações omissas, no âmbito de suas competências, observadas as disposições deste Edital.

4.2 A Comissão Permanente de Eventos auxiliará a Comissão de Contratação na análise e julgamento das propostas, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital, os quais serão valorados de **0 (zero) a 10 (dez)**, observados os respectivos **pesos 3, 2 ou 1**, conforme tabela a seguir.

4.2.1 O critério “**Número estimado de participantes no desfile**” terá como referência os dados efetivamente auferidos no Carnaval de 2025 e devidamente registrados em ata pela Comissão Permanente de Eventos.

4.2.2 – Critérios e Pesos – Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba

- Ano de fundação – peso 3
- Indumentárias – peso 1
- Número estimado de participantes no desfile – peso 3
- Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical – peso 2
- Participação em desfiles anteriores – peso 3
- Potência do veículo com sonorização – peso 2

4.3 O resultado final da pontuação será obtido pelo somatório dos pontos alcançados em cada um dos critérios, podendo o proponente atingir o total mínimo de **62 (sessenta e dois) pontos** para fins de classificação. A fixação de pontuação mínima para classificação tem por finalidade assegurar que os participantes selecionados atendam, de forma satisfatória, aos **critérios essenciais de tradição cultural, capacidade operacional, qualidade artística e impacto no evento**, garantindo o adequado cumprimento do interesse público e a segurança na execução das apresentações.

4.4 O processo de classificação e seleção dos proponentes dar-se-á em **ordem decrescente de pontuação**, até o limite da dotação orçamentária disponibilizada para o evento, conforme disposto no **Item 7** deste Edital.

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de participações em desfiles de carnavais anteriores no Município;
- b) Maior quantidade de integrantes no desfile do ano anterior.

4.6 A Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, procederá à classificação dos proponentes de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

4.6.1 ANO DE FUNDAÇÃO

- I) Até 2005 – 8 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 7 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 6 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 5 pontos;

V) Após ano de 2018 – 4 pontos.

4.6.2 INDUMENTÁRIAS

I) Fantasia – 10 pontos;

II) Abadá – 7 pontos.

4.6.3 Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES NO DESFILE

I) De 100 a 200 – 6 pontos;

II) De 200 a 600 – 7 pontos;

III) De 600 a 800 – 8 pontos;

IV) De 800 a 1000 – 9 pontos;

V) Acima de 1000 – 10 pontos;

4.6.4 QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA BATERIA OU GRUPO MUSICAL

I) Até 10 integrantes – 5 pontos;

II) De 10 a 12 – 6 pontos;

III) De 12 a 15 integrantes – 7 pontos;

IV) De 15 a 18 integrantes – 8 pontos.

4.6.5 PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES ANTERIORES

I) 1 a 2 participações – não pontua;

II) 3 a 5 participações – 6 pontos;

III) 6 a 8 participações – 8 pontos;

V) Mais de 8 participações – 10 pontos.

4.6.6 POTÊNCIA DO VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO

I) De 8.000 a 10.000 watts – 6 pontos;

II) De 10.000 a 15.000 watts – 7 pontos;

III) De 15.000 a 20.000 watts – 8 pontos;

IV) De 20.000 a 30.000 watts – 9 pontos;

V) Acima de 30.000 watts – 10 pontos.

4.7 Para fins de avaliação do critério **Tempo de Fundação**, será considerado o ano constante na Ata de Fundação registrada em cartório ou, alternativamente, a data de registro do CNPJ correspondente.

4.8 – Critério Número de Participantes

4.8.1 A fiscalização será realizada em área previamente delimitada pela Comissão Permanente de Eventos, mediante a formação de corredores de passagem para controle do quantitativo de participantes de cada bloco.

4.8.2 Para fins de fiscalização, será considerado o número de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores de controle, devidamente caracterizados conforme a entidade carnavalesca **selecionada**, durante os dias oficiais de desfile, sendo considerados apenas os integrantes do bloco, bateria, indumentárias e veículos com sonorização autorizados.

4.8.3 A responsabilidade pela permanência dos integrantes no bloco durante todo o percurso do desfile é de exclusiva responsabilidade da entidade participante.

4.8.4 Os seguranças privados dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão interferir na contagem dos integrantes, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e financeiras, inclusive o não pagamento do recurso correspondente.

4.8.5 Não serão computados na contagem do número de participantes os integrantes das equipes de apoio, segurança, organização, limpeza ou atividades correlatas.

4.9 – Critério Veículo com Sonorização

No critério referente ao veículo com sonorização, não será permitida a utilização de carros de som comuns, sendo admitidos exclusivamente **charangas ou trios elétricos do tipo caminhão ou carreta**. O descumprimento desta regra acarretará a aplicação das penalidades administrativas e financeiras cabíveis.

4.9.1 Fica permitida, ao longo da Avenida, apenas a circulação de **trios elétricos, charangas e carros decorados**. Os veículos simples utilizados como apoio operacional deverão circular **exclusivamente pela ciclofaixa**, sendo **obrigatoriamente identificados** por meio de **adesivo, credencial ou outro elemento visual padronizado**, a ser fornecido ou previamente autorizado pela Secretaria de Turismo, para fins de controle, fiscalização e segurança do evento.

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, observadas as disposições deste Edital.

5.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de **03 (três) dias corridos**, contados da data da publicação ou ciência oficial do ato impugnado.

5.3 O recurso deverá ser apresentado de forma **fundamentada**, indicando de maneira clara os pontos questionados e os fundamentos de fato e de direito que embasam a irrisignação do proponente.

5.4 Interposto o recurso, os demais proponentes interessados serão intimados, por meio da Plataforma BNC, para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente.

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **não serão conhecidos**.

5.6 O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

5.7 Nos casos em que o exame do recurso demandar **parecer técnico ou jurídico**, os prazos previstos neste item poderão ser motivadamente prorrogados, mediante justificativa formal nos autos.

5.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou da Plataforma BNC.

5.9 O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **01 (um) dia útil**, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento dos autos.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A relação dos **proponentes selecionados** deverá observar rigorosamente a **ordem de classificação por categoria**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público.

6.2 A contratação das entidades carnavalescas selecionadas ficará condicionada à **verificação de conformidade documental, técnica e operacional**, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

6.3 A remuneração pela apresentação artística observará, obrigatoriamente, os valores estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, ficando **expressamente vedado** o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor diverso da tabela de remuneração adotada pela Administração Municipal.

6.3.1 Em caso de aplicação de penalidade, o valor da remuneração poderá sofrer **redução proporcional**, conforme decisão da Comissão Permanente de Eventos, de acordo com a gravidade do fato gerador, nos termos previstos no **Item 8** deste Edital.

6.4 São responsabilidades do proponente selecionado:

6.4.1 Arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público;

6.4.2 Assegurar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como providenciar sua comprovação sempre que solicitada;

6.4.3 Manter seus dados cadastrais atualizados até a aprovação final da atividade;

6.4.4 Executar a apresentação artística em conformidade integral e irrestrita com as disposições deste Edital.

6.4.5 Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Anexo IX – Termo de Responsabilidades, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

6.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a subcontratação parcial do serviço, sob pena de exclusão do proponente e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Após a comprovação da realização da apresentação artística, o proponente contratado deverá emitir a respectiva **nota fiscal**, devidamente acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116/2003** e da **Lei Municipal nº 2.326/2004**.

6.7 Havendo inconformidades na execução das apresentações, a Comissão Permanente de Eventos procederá à avaliação dos critérios correspondentes à inscrição e à execução do serviço,

emitindo **parecer circunstanciado em ata**, a ser encaminhado ao Departamento Financeiro da Secretaria de Turismo.

6.7.1 O proponente poderá apresentar recurso administrativo em face do parecer da Comissão Permanente de Eventos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Não sendo acolhida a justificativa apresentada, caberá à Comissão decidir quanto à **retenção do pagamento, reenquadramento do proponente ou aplicação das penalidades previstas neste Edital**.

6.8 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **depósito bancário/transferência bancária em conta corrente de titularidade do proponente contratado**.

7 – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os valores destinados ao **Carnaval de Balneário Camboriú – edição 2026** serão liberados **exclusivamente após a efetiva realização das apresentações** nos dias e horários previamente estabelecidos, condicionados à emissão de **relatório técnico conclusivo** pela **Comissão Permanente de Eventos**, que atestará o cumprimento das condições previstas neste Edital.

7.2 Os proponentes selecionados serão convocados para fins de contratação e pagamento em **estrita observância à ordem de classificação**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público, respeitado o **limite máximo de até 15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** e de **até 12 (doze) Charangas**, nos termos dos quantitativos estabelecidos neste Edital.

7.3 Os valores a serem pagos observarão **exclusivamente** os montantes e categorias definidos no **Anexo III** deste Edital, sendo vedado qualquer acréscimo, complementação ou pagamento diverso do ali previsto.

7.4 Os valores e quantitativos previstos possuem **caráter estimativo e limitador**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, ficando a efetiva seleção, contratação e pagamento condicionados à **classificação final**, à **execução satisfatória do objeto** e à **disponibilidade orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

8 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

8.1 A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Eventos poderá aplicar **penalidades administrativas e financeiras** aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba **selecionados neste Chamamento Público**, nos seguintes casos:

8.1.1 Não comparecimento ao desfile no dia e horário previamente determinados pela Secretaria de Turismo;

8.1.2 Descumprimento total ou parcial das disposições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital;

8.1.3 Prática de condutas ou ocorrências que comprometam, de forma **direta e comprovada**, total ou parcialmente, a programação oficial do desfile ou a segurança do evento;

8.1.4 Não atendimento aos critérios mínimos exigidos nos formulários de inscrição e nos requisitos previstos neste Chamamento Público;

8.1.5 Abandono de resíduos sólidos ou lixo nas áreas de concentração, desfile ou dispersão, em desacordo com as orientações da organização do evento;

8.1.6 Danos causados ao patrimônio público ou a bens públicos ou privados sob responsabilidade do Município durante o evento;

8.1.7 Saída para o desfile em horário diverso daquele previamente estabelecido pela Secretaria de Turismo, sem justificativa aceita pela organização;

8.1.8 Interrupção, atraso ou comprometimento do desfile em razão de **falhas mecânicas, operacionais ou estruturais** de trios elétricos, charangas ou demais veículos integrantes do bloco carnavalesco ou escola de samba;

8.1.9 Utilização de falas, expressões ou manifestações **ofensivas, discriminatórias, preconceituosas, inadequadas ao público ou incompatíveis com o caráter institucional e familiar do evento**, proferidas por locutor ou integrante do bloco carnavalesco ou escola de samba durante todo o período de participação no evento;

8.1.10 Não utilização de abadás, fantasias ou indumentárias conforme informado no **Anexo I** deste Edital;

8.1.11 Utilização de cordas ou outros meios físicos para contenção ou delimitação forçada de espaço dos foliões na Avenida, em desacordo com as normas de organização e segurança do evento;

8.1.12 Prática, estímulo ou tolerância ao uso de entorpecentes, bem como a exposição de atos de cunho sexual, obsceno ou atentatórios à moral e aos bons costumes durante o evento;

8.1.13 Não cumprimento do **número estimado de participantes** informado na inscrição, admitida **margem de variação de até 20% (vinte por cento)**, hipótese em que o proponente poderá sofrer **redução proporcional do valor da remuneração**, conforme avaliação da Comissão Permanente de Eventos.

8.2 – Das Penalidades Aplicáveis

As infrações previstas neste item poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência formal;

II – Redução proporcional do valor da remuneração;

III – Retenção parcial ou total do pagamento;

IV – Exclusão do proponente do evento;

V – Impedimento de participação em edições futuras, nos termos definidos pela Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, destinadas ao pagamento dos **proponentes selecionados** no âmbito deste Chamamento Público.

9.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou que se encontrem em quaisquer das hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

9.3 É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de membros da Comissão de Contratação ou da Comissão Permanente de Eventos, sob pena de inabilitação do proponente e sua exclusão do processo de seleção.

9.4 A inscrição do proponente implica plena ciência e **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.5 O proponente selecionado autoriza, desde já, a utilização de sua imagem, nome e material audiovisual para fins de **divulgação institucional e promocional** do evento, sem ônus para a Administração Municipal.

9.6 O proponente que optar pela contratação de segurança privada para atuação junto aos seus Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba deverá fornecer previamente à organização do evento os dados das empresas contratadas, bem como a relação nominal dos seguranças, com respectivo CPF, para fins de comunicação às autoridades competentes. É expressamente vedado o porte de cassetete ou qualquer tipo de arma pelos seguranças privados, não lhes sendo atribuída autoridade superior à dos seguranças contratados pela organização do evento ou às forças de segurança municipais e estaduais.

9.7 O resultado do presente Chamamento Público, após a análise dos eventuais recursos administrativos previstos neste Edital, será **homologado pela autoridade competente**, produzindo seus efeitos administrativos.

9.8 A Administração Municipal, no exercício de seu poder de autotutela, poderá **alterar, suspender ou revogar** o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, respeitados os direitos adquiridos e os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

9.9 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, nos prazos estabelecidos.

9.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

9.11 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição das Entidades Carnavalescas;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso;
- **Anexo III** – Demonstrativo de Distribuição de Recursos;
- **Anexo IV** – Relação de Dirigentes;
- **Anexo V** – Declaração de Não Parentesco;
- **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

- **Anexo VII** – Declaração de Legitimidade;
- **Anexo VIII** – Atestado de Capacidade Artística;
- **Anexo IX** – Termo de Responsabilidades,

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, ficaram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na aba **Licitações**.

10 – DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital e das contratações administrativas dele decorrentes, fica eleito o **Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, **06 de janeiro de 2026**.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL
DE RUA 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Nome da Entidade:

Referência: (Observar Anexo III)

CAMPO 1 – DADOS DA ENTIDADE

(PREENCHIDO SOMENTE POR PES. JURÍDICA OU MEI)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE

Representante: _____

Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Tel: _____

Cel: _____

E-mail: _____

Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco:

1) Blocos carnavalescos

I) Ano de fundação

- () Até 2005
- () De 2006 a 2009
- () De 2010 a 2013
- () De 2014 a 2017
- () Após ano de 2018

II) Indumentárias

- () Fantasia
- () Abadá

III) Número estimado de participantes no desfile:

- ☐ De 100 a 200
- ☐ De 200 a 600
- ☐ De 600 a 800
- ☐ De 800 a 1000
- ☐ Acima de 1000

IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

- ☐ até 10 integrantes
- ☐ de 10 a 12 integrantes
- ☐ de 12 a 15 integrantes
- ☐ de 15 a 18 integrantes

V) Participação dos desfiles:

- ☐ 1 a 2 participações
- ☐ 3 a 5 participações
- ☐ 6 a 8 participações
- ☐ Mais de 6 participações

VI) Potência da sonorização:

- ☐ de 8.000 a 10.000 watts
- ☐ de 10.000 a 15000 watts
- ☐ de 15.000 a 20.000 watts
- ☐ de 20.000 a 30.000 watts
- ☐ acima de 30.000 watts

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, do município de Balneário Camboriú. Como proponente acima identificado requero através do presente documento CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, e declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento do Chamamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Chamamento;
- g) Não há nenhum fato superveniente impeditivo do chamamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Chamamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CHAMADOS, NO LIMITE DE 5 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECRETARIA. PARA TANTO, TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2026. ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01
Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02
Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE TURISMO



som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.			
Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04
Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05
Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 (doze)	CHARANGA 01

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____(entidade carnavalesca), inscrita
no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

, () pessoa jurídica / () pessoa física, devidamente estabelecida/residente no endereço_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e o Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro(a), portador
(a) de RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado a Rua _____, DECLARO, para
fins de prova junto à Secretaria de Turismo que represento a Entidade
_____, composto por _____
membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento
do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por
nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval
de Rua de Balneário Camboriú de 2026, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Membros: Nome e CPF

01. _____

02. _____

03. _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE ARTÍSTICA

(Modelo Referencial)

A _____, por meio de seu Presidente _____
_____, **ATESTA** que a entidade _____
_____ fundada em ____/____/____, tem como seu
representante legal o Sr (a) _____, CPF
_____ residente e domiciliado na Rua _____
_____ e que possui _____ integrantes, além de
condições técnicas e artísticas para participar do Carnaval BC 2026 dentro da referência em que
se inscreveu para o evento.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Obs. O presente atestado constitui **modelo referencial**, destinado à comprovação da trajetória, representatividade e capacidade artística de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba no âmbito do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú, **não configurando requisito obrigatório, eliminatório ou condicionante para participação no Chamamento Público**, podendo ser substituído por outros documentos equivalentes, conforme previsto no edital.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADES

Pelo presente instrumento, o proponente abaixo identificado, ao requerer sua inscrição no **Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, promovido pela **Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú**, declara, para todos os fins de direito, que:

I – RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA EXECUÇÃO

Assume **responsabilidade integral** pela execução das apresentações artísticas e culturais aprovadas no âmbito deste Chamamento Público, comprometendo-se a cumprir **integralmente** todas as disposições constantes: do Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência e das orientações técnicas e operacionais expedidas pela Secretaria de Turismo.

II – VÍNCULO COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO CARNAVAL

Declara, **quando existente**, vínculo associativo com entidade representativa do Carnaval local, comprometendo-se, nessa hipótese, a observar as normas, orientações e diretrizes organizacionais por ela estabelecidas, no que couber, **sem prejuízo das diretrizes oficiais da Secretaria de Turismo**.

Reconhece que a eventual emissão de atestado por entidade representativa possui natureza exclusivamente técnico-cultural, não implicando transferência de responsabilidade administrativa, financeira ou operacional.

III – CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS, TRAJETOS E TEMPO DE DESFILE

Compromete-se a cumprir rigorosamente: os horários de concentração, desfile e dispersão; os trajetos definidos e; o **tempo máximo de permanência na Avenida Atlântica ou nos roteiros autorizados**, conforme estabelecido pela Secretaria de Turismo.

Reconhece que o descumprimento dos tempos, horários ou trajetos poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas e financeiras**, inclusive a redução ou supressão do pagamento, nos termos do Edital.

IV – CONDUTA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Responsabiliza-se pela conduta de seus integrantes durante todo o período do evento, desde a concentração até a dispersão final, comprometendo-se a: zelar pela ordem pública; evitar excessos, falas inadequadas ou comportamentos incompatíveis com o caráter público do evento e; cumprir as normas de segurança pública e orientações das autoridades competentes.

V – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Assume responsabilidade pela **limpeza das áreas utilizadas**, bem como por eventuais **danos ao patrimônio público ou privado**, respondendo administrativa, civil e financeiramente por quaisquer prejuízos causados.

VI – CIÊNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

Declara ciência de que a definição de trajetos, horários, ordem de apresentações e ajustes operacionais constitui **ato discricionário da Administração Pública**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito além do estritamente previsto no Edital.

VII – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Reconhece que o pagamento decorrente da participação no evento fica **condicionado à execução satisfatória do objeto**, à fiscalização e ao parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Eventos, inexistindo direito automático à remuneração.

E, por estar de pleno acordo com todas as condições acima, firma o presente **Termo de Responsabilidades**, como **condição indispensável para o credenciamento**, ciente de que seu descumprimento poderá acarretar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Representante Legal

CPF/CNPJ: _____

Processo Abertura de Credenciamento - 11- 002/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2026 às 15:26:48

Boa tarde,

Proceda-se a publicação do Edital de Chamamento, consoante as adaptações remetidas pela Secretaria de Turismo.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Processo Abertura de Credenciamento - 12- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 13/01/2026 às 15:52:35

Prezado,

Segue para assinatura do Edital, Autorização e Convocação.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE_3_.pdf

Convocacao.pdf

Edital_Chamamento_2026_Carnaval_Viva_Folia_BC_2026_Alteracao_13_01_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	13/01/2026 16:10:26	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C01-4688-BBC0-1A17**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Compras, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente pelo art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 10.535/2021, **AUTORIZA** a abertura do processo licitatório, assim identificado:

A - Processo Administrativo: 001/2026 - FUMTUR.

B – Chamamento Público: 001/2026 - FUMTUR.

C - Critério de Julgamento: MAIOR PONTUAÇÃO POR ITEM.

D - Modo de Disputa: Não se Aplica.

E - Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026.

Itens da Licitação:

BLOCO	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01
Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02

temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.			
Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03
Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	R\$ 54.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04

Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05
Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada	R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por apresentação	12 (doze)	CHARANGA 01

Balneário Camboriú, 13 de Janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa F. Neto
Secretário de Compras e Convênios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUMTUR

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026.

**CONVOCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário de Compras do **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a Comissão de Contratação, instituídos pelo Decreto 11.745/2024, para o acompanhamento e julgamento do processo licitatório em epígrafe na qualidade de Agentes de Contratação.

Balneário Camboriú, 13 de Janeiro de 2026.

Comissão de Contratação: Ailton Candotti, Eder dos Anjos, Edson Vanset.

José Edeltrudes da Costa F. Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas competências constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável às políticas públicas de turismo e cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para participação no Carnaval de Rua de 2026 de Balneário Camboriú – “**Viva Folia BC**”, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

FICA INSTITUÍDO o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de **BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições previstas neste Edital.

Para os fins deste instrumento, aplicam-se as definições e regras a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

Fica instituído o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do **Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026**, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições estabelecidos neste Edital.

1.1 O presente Chamamento Público destina-se à seleção de até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEI, para realização de desfiles em trajeto a ser definido na Avenida Atlântica, Praia Central de Balneário Camboriú, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

1.2 O presente Chamamento Público destina-se, ainda, à seleção de até **12 (doze) charangas**, acompanhadas de banda(s), para realização de desfiles carnavalescos, cujos trajetos, datas e horários serão definidos pela Secretaria de Turismo, no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, observadas as diretrizes operacionais do evento.

1.3 – Natureza Jurídica - O presente Chamamento Público possui natureza **cultural e artística**, caracterizando-se como **procedimento de seleção pública**, com critérios objetivos de avaliação, classificação e escolha dos proponentes, não se confundindo com procedimento licitatório tradicional nem com credenciamento previsto como procedimento auxiliar da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes deste Chamamento Público fundamentam-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística e cultural do objeto, bem como na política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo.

1.4 – Base Orçamentária - Para fins das contratações decorrentes deste Chamamento Público, aplica-se a **Lei Municipal nº 1.361/1994**, especialmente o art. 4º, inciso XI, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR para custeio de eventos, promoções, shows, bem como da infraestrutura técnica e operacional necessária à sua realização.

1.5 A ordem, os dias e os horários dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica serão definidos pela Secretaria de Turismo, na qualidade de **órgão organizador do evento**, com consulta à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, observando-se o tempo total de desfile de até **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** por dia, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

1.6 O cronograma de desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba será definido com base na **ordem classificatória obtida no presente Chamamento Público**, considerando a pontuação atribuída, o número de participantes informado na ficha de inscrição, os registros constantes na Ata do Carnaval de 2025 e o histórico de participação em edições anteriores.

1.7 A definição dos trajetos, horários, ordem das apresentações e demais ajustes operacionais do evento constitui **ato discricionário da Administração Pública**, devidamente fundamentado em critérios **técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes além do estritamente previsto neste Edital. O cronograma dos desfiles das **charangas acompanhadas de banda(s)**, bem como seus respectivos trajetos e horários, será definido pela **Secretaria de Turismo**, observados os critérios operacionais estabelecidos, a programação oficial do evento e o **tempo máximo de até 2 (duas) horas por apresentação**.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

1.8 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão contratar **shows nacionais**, por razões de segurança pública e logística do evento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Turismo, devidamente fundamentada.

1.9 Havendo a instalação de palcos públicos pela Prefeitura Municipal durante o período carnavalesco, a Administração poderá exigir a realização de **1 (uma) apresentação artística gratuita**, como contrapartida social, a ser definida pela Secretaria de Turismo.

1.10 Na hipótese de existência de **patrocínio master** oficialmente alinhado entre a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo e a marca patrocinadora, todos os participantes do presente Chamamento Público deverão observar as regras de parceria e de exposição institucional estabelecidas para o evento.

1.11 Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados deverão inserir, obrigatoriamente, as **logomarcas institucionais do Governo Municipal**, conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria de Turismo.

1.12 Caberá à **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú** o apoio institucional à divulgação do evento, bem como à promoção da campanha **“Não é Não”**, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, e das demais campanhas institucionais da Secretaria de Saúde durante o período carnavalesco.

1.13 A participação no presente Chamamento Público exige a comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, bem como a adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais estabelecidas para a realização do evento Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

1.14 A comprovação da atuação cultural e da trajetória dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba poderá ser realizada por meio de documentação idônea, tais como portfólio artístico, registros de participação em edições anteriores, declarações de representatividade comunitária, atestados técnicos ou culturais emitidos por entidades representativas do Carnaval local, inclusive pela Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, ou outros meios equivalentes admitidos em direito.

1.15 A eventual filiação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba a entidades representativas do Carnaval constitui elemento facultativo, não configurando condição obrigatória para participação no Chamamento Público, tampouco critério eliminatório ou de pontuação.

1.16 O credenciamento decorrente deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, ficando a eventual contratação condicionada à avaliação técnica, artística e operacional realizada pela Comissão Permanente de Eventos, à análise da documentação pela Comissão de Contratação e à decisão motivada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente Edital:

a) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, que poderá inscrever-se na condição de representante de grupo carnavalesco, desde que esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, residente e domiciliado no território brasileiro, **e comprove atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital. A Declaração de Legitimidade deverá ser assinada pelo representante do grupo e por, no mínimo, três (3) membros do respectivo grupo inscrito.

b) Pessoa Jurídica: pessoas jurídicas de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, incluindo associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

c) Microempreendedor Individual – MEI: microempreendedores individuais de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, bem como associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

2.2 Da habilitação documental

2.2.1 Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;

b) Formulário de Inscrição (Anexo I);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

- c) Termo de compromisso (Anexo II);*
- d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- e) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- f) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);*
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- h) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- i) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- j) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- k) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- l) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;*
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);*
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;*
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;*
- h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I);*
- j) Termo de compromisso (Anexo II);*

- k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- l) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);*
- n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);*
- o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- q) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- r) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.3 Microempreendedor Individual – MEI

- a) Certificado do MEI;*
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);*
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;*
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;*
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;*
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;*
- g) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;*
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);*
- i) Termo de compromisso (Anexo II);*
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);*
- k) Declaração de não parentesco (Anexo V);*
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);*
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);*

- n) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;*
- o) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;*
- p) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;*
- q) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).*

2.2.4 Para fins de pagamento aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados neste Chamamento Público, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no Anexo III, devendo os proponentes comprovar a participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú.

2.2.5 Charangas

- a) Documento do veículo com licenciamento anual 2025/2026;*
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;*
- c) Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- d) Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;*
- e) Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Termo de Compromisso, conforme anexo II deste edital);*
- f) Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;*

2.2.6 Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e de Idoneidade

Nos termos do art. 72, inciso V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, inciso XVI, e art. 161, todos da Lei nº 14.133/2021, **a habilitação dos credenciados será exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação**, sendo a verificação realizada **previamente à eventual contratação**, e não como condição para o credenciamento em si.

2.2.6.1 Para fins de contratação, caberá à Administração Pública verificar a situação do credenciado, conforme o caso, junto aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT**.

2.2.6.2 A existência de impedimento legal ou sanção vigente em qualquer dos cadastros mencionados poderá obstar a contratação do credenciado, **sem prejuízo da manutenção do credenciamento**, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

2.2.6.3 A ausência de contratação imediata ou futura não gera direito subjetivo ao credenciado, ficando a contratação condicionada ao atendimento integral das exigências legais e ao interesse público devidamente motivado.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou emitidos por meio de sistemas públicos oficiais, não sendo aceitos documentos com rasuras, reservando-se à Comissão de Contratação o direito de solicitar nova cópia de qualquer documento sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade ou validade.

2.4 Em nenhuma hipótese o proponente inscrito e/ou selecionado neste Chamamento Público possuirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.5 Para fins de pagamento às charangas selecionadas, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no **Anexo III** deste Edital.

2.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, não sendo passível de prorrogação, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas pertinentes.

2.7 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).

2.8 As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

2.9 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumprirem rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, sendo que a ausência de qualquer documento ou o preenchimento incompleto dos campos implicará a **inabilitação do proponente no Chamamento Público e sua exclusão da fase de seleção.**

2.10 Para fins de enquadramento na categoria correspondente, serão observados os requisitos constantes do **Anexo III**, bem como os critérios definidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, devendo o proponente atender integralmente às exigências estabelecidas.

2.11 A Secretaria de Turismo limita em **15 (quinze)** o número de **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados** para desfile na Praia Central, em razão de critérios **logísticos, operacionais, de segurança pública e de organização do evento**, nos termos do presente Chamamento Público. A seleção das charangas observará o limite máximo estabelecido no Item 1.2 deste Edital.

3 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será executado mediante as seguintes fases:

- a) **Inscrição no Chamamento Público** – fase em que o proponente deverá cumprir integralmente o disposto no **Item 2** deste Edital, dentro do prazo final estabelecido para as inscrições;
- b) **Avaliação pela Comissão** – fase destinada à análise e avaliação das propostas, de acordo com os critérios objetivos e a pontuação estabelecidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo **Decreto nº 12.136/2025**;
- c) **Classificação e Divulgação** – fase de divulgação da relação dos proponentes **classificados**, por meio da Plataforma BNC e do site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br);
- d) **Contratação** – fase destinada à formalização da contratação dos **proponentes selecionados**, conforme a ordem de classificação resultante da pontuação aferida pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de qualquer documento ou material fora dos prazos, da forma ou das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.3 O acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, bem como a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações decorrentes deste Edital, será de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.4 O resultado da **classificação final** dos proponentes será divulgado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento do prazo de inscrições no Chamamento Público, como anexo à publicação original no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e na Plataforma BNC.

4 – DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS

4.1 A avaliação das propostas inscritas neste Chamamento Público será realizada pela **Comissão Permanente de Eventos**, instituída pelo Decreto nº 12.136/2025, competindo-lhes:

I – Fiscalizar a execução dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e das Charangas, bem como autorizar a liberação dos recursos correspondentes;

II – Auxiliar na análise e avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios objetivos e as pontuações estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** deste Edital;

III – Fiscalizar os desfiles e emitir o aceite técnico necessário para encaminhamento ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Turismo, para fins de pagamento aos **proponentes selecionados**;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre situações omissas, no âmbito de suas competências, observadas as disposições deste Edital.

4.2 A Comissão Permanente de Eventos fará a análise e julgamento das propostas, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital, os quais serão valorados de **0 (zero) a 10 (dez)**, observados os respectivos **pesos 3, 2 ou 1**, conforme tabela a seguir.

4.2.1 O critério “**Número estimado de participantes no desfile**” terá como referência os dados efetivamente auferidos no Carnaval de 2025 e devidamente registrados em ata pela Comissão Permanente de Eventos.

4.2.2 – Critérios e Pesos – Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba

- Ano de fundação – peso 3

- Indumentárias – peso 1
- Número estimado de participantes no desfile – peso 3
- Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical – peso 2
- Participação em desfiles anteriores – peso 3
- Potência do veículo com sonorização – peso 2

4.3 O resultado final da pontuação será obtido pelo somatório dos pontos alcançados em cada um dos critérios, podendo o proponente atingir o total mínimo de **62 (sessenta e dois) pontos** para fins de classificação. A fixação de pontuação mínima para classificação tem por finalidade assegurar que os participantes selecionados atendam, de forma satisfatória, aos **critérios essenciais de tradição cultural, capacidade operacional, qualidade artística e impacto no evento**, garantindo o adequado cumprimento do interesse público e a segurança na execução das apresentações.

4.4 O processo de classificação e seleção dos proponentes dar-se-á em **ordem decrescente de pontuação**, até o limite da dotação orçamentária disponibilizada para o evento, conforme disposto no **Item 7** deste Edital.

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de participações em desfiles de carnavais anteriores no Município;
- b) Maior quantidade de integrantes no desfile do ano anterior.

4.6 A Comissão Permanente de Eventos, procederá à classificação dos proponentes de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

4.6.1 ANO DE FUNDAÇÃO

- I) Até 2005 – 8 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 7 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 6 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 5 pontos;
- V) Após ano de 2018 – 4 pontos.

4.6.2 INDUMENTÁRIAS

I) Fantasia – 10 pontos;

II) Abadá – 7 pontos.

4.6.3 Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES NO DESFILE

I) De 100 a 200 – 6 pontos;

II) De 200 a 600 – 7 pontos;

III) De 600 a 800 – 8 pontos;

IV) De 800 a 1000 – 9 pontos;

V) Acima de 1000 – 10 pontos;

4.6.4 QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA BATERIA OU GRUPO MUSICAL

I) Até 10 integrantes – 5 pontos;

II) De 10 a 12 – 6 pontos;

III) De 12 a 15 integrantes – 7 pontos;

IV) De 15 a 18 integrantes – 8 pontos.

4.6.5 PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES ANTERIORES

I) 1 a 2 participações – não pontua;

II) 3 a 5 participações – 6 pontos;

III) 6 a 8 participações – 8 pontos;

V) Mais de 8 participações – 10 pontos.

4.6.6 POTÊNCIA DO VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO

I) De 8.000 a 10.000 watts – 6 pontos;

II) De 10.000 a 15.000 watts – 7 pontos;

III) De 15.000 a 20.000 watts – 8 pontos;

IV) De 20.000 a 30.000 watts – 9 pontos;

V) Acima de 30.000 watts – 10 pontos.

4.7 Para fins de avaliação do critério **Tempo de Fundação**, será considerado o ano constante na Ata de Fundação registrada em cartório ou, alternativamente, a data de registro do CNPJ correspondente.

4.8 – Critério Número de Participantes

4.8.1 A fiscalização será realizada em área previamente delimitada pela Comissão Permanente de Eventos, mediante a formação de corredores de passagem para controle do quantitativo de participantes de cada bloco.

4.8.2 Para fins de fiscalização, será considerado o número de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores de controle, devidamente caracterizados conforme a entidade carnavalesca **selecionada**, durante os dias oficiais de desfile, sendo considerados apenas os integrantes do bloco, bateria, indumentárias e veículos com sonorização autorizados.

4.8.3 A responsabilidade pela permanência dos integrantes no bloco durante todo o percurso do desfile é de exclusiva responsabilidade da entidade participante.

4.8.4 Os seguranças privados dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão interferir na contagem dos integrantes, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e financeiras, inclusive o não pagamento do recurso correspondente.

4.8.5 Não serão computados na contagem do número de participantes os integrantes das equipes de apoio, segurança, organização, limpeza ou atividades correlatas.

4.9 – Critério Veículo com Sonorização

No critério referente ao veículo com sonorização, não será permitida a utilização de carros de som comuns, sendo admitidos exclusivamente **charangas ou trios elétricos do tipo caminhão ou carreta**. O descumprimento desta regra acarretará a aplicação das penalidades administrativas e financeiras cabíveis.

4.9.1 Fica permitida, ao longo da Avenida, apenas a circulação de **trios elétricos, charangas e carros decorados**. Os veículos simples utilizados como apoio operacional deverão circular **exclusivamente pela ciclofaixa**, sendo **obrigatoriamente identificados** por meio de **adesivo, credencial ou outro elemento visual padronizado**, a ser fornecido ou previamente autorizado pela Secretaria de Turismo, para fins de controle, fiscalização e segurança do evento.

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, observadas as disposições deste Edital.

5.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de **03 (três) dias corridos**, contados da data da publicação ou ciência oficial do ato impugnado.

5.3 O recurso deverá ser apresentado de forma **fundamentada**, indicando de maneira clara os pontos questionados e os fundamentos de fato e de direito que embasam a irrisignação do proponente.

5.4 Interposto o recurso, os demais proponentes interessados serão intimados, por meio da Plataforma BNC, para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente.

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **não serão conhecidos**.

5.6 O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

5.7 Nos casos em que o exame do recurso demandar **parecer técnico ou jurídico**, os prazos previstos neste item poderão ser motivadamente prorrogados, mediante justificativa formal nos autos.

5.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou da Plataforma BNC.

5.9 O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **01 (um) dia útil**, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento dos autos.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A relação dos **proponentes selecionados** deverá observar rigorosamente a **ordem de classificação por categoria**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

6.2 A contratação das entidades carnavalescas selecionadas ficará condicionada à **verificação de conformidade documental, técnica e operacional**, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

6.3 A remuneração pela apresentação artística observará, obrigatoriamente, os valores estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, ficando **expressamente vedado** o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor diverso da tabela de remuneração adotada pela Administração Municipal.

6.3.1 Em caso de aplicação de penalidade, o valor da remuneração poderá sofrer **redução proporcional**, conforme decisão da Comissão Permanente de Eventos, de acordo com a gravidade do fato gerador, nos termos previstos no **Item 8** deste Edital.

6.4 São responsabilidades do proponente selecionado:

6.4.1 Arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público;

6.4.2 Assegurar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como providenciar sua comprovação sempre que solicitada;

6.4.3 Manter seus dados cadastrais atualizados até a aprovação final da atividade;

6.4.4 Executar a apresentação artística em conformidade integral e irrestrita com as disposições deste Edital.

6.4.5 Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Anexo IX – Termo de Responsabilidades, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

6.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a subcontratação parcial do serviço, sob pena de exclusão do proponente e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Após a comprovação da realização da apresentação artística, o proponente contratado deverá emitir a respectiva **nota fiscal**, devidamente acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116/2003** e da **Lei Municipal nº 2.326/2004**.

6.7 Havendo inconformidades na execução das apresentações, a Comissão Permanente de Eventos procederá à avaliação dos critérios correspondentes à inscrição e à execução do serviço,

emitindo **parecer circunstanciado em ata**, a ser encaminhado ao Departamento Financeiro da Secretaria de Turismo.

6.7.1 O proponente poderá apresentar recurso administrativo em face do parecer da Comissão Permanente de Eventos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Não sendo acolhida a justificativa apresentada, caberá à Comissão decidir quanto à **retenção do pagamento, reenquadramento do proponente ou aplicação das penalidades previstas neste Edital**.

6.8 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **depósito bancário/transferência bancária em conta corrente de titularidade do proponente contratado**.

7 – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os valores destinados ao **Carnaval de Balneário Camboriú – edição 2026** serão liberados **exclusivamente após a efetiva realização das apresentações** nos dias e horários previamente estabelecidos, condicionados à emissão de **relatório técnico conclusivo** pela **Comissão Permanente de Eventos**, que atestará o cumprimento das condições previstas neste Edital.

7.2 Os proponentes selecionados serão convocados para fins de contratação e pagamento em **estrita observância à ordem de classificação**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público, respeitado o **limite máximo de até 15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** e de **até 12 (doze) Charangas**, nos termos dos quantitativos estabelecidos neste Edital.

7.3 Os valores a serem pagos observarão **exclusivamente** os montantes e categorias definidos no **Anexo III** deste Edital, sendo vedado qualquer acréscimo, complementação ou pagamento diverso do ali previsto.

7.4 Os valores e quantitativos previstos possuem **caráter estimativo e limitador**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, ficando a efetiva seleção, contratação e pagamento condicionados à **classificação final**, à **execução satisfatória do objeto** e à **disponibilidade orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

8 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

8.1 A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e gradação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Eventos poderá aplicar **penalidades administrativas e financeiras** aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba **selecionados neste Chamamento Público**, nos seguintes casos:

8.1.1 Não comparecimento ao desfile no dia e horário previamente determinados pela Secretaria de Turismo;

8.1.2 Descumprimento total ou parcial das disposições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital;

8.1.3 Prática de condutas ou ocorrências que comprometam, de forma **direta e comprovada**, total ou parcialmente, a programação oficial do desfile ou a segurança do evento;

8.1.4 Não atendimento aos critérios mínimos exigidos nos formulários de inscrição e nos requisitos previstos neste Chamamento Público;

8.1.5 Abandono de resíduos sólidos ou lixo nas áreas de concentração, desfile ou dispersão, em desacordo com as orientações da organização do evento;

8.1.6 Danos causados ao patrimônio público ou a bens públicos ou privados sob responsabilidade do Município durante o evento;

8.1.7 Saída para o desfile em horário diverso daquele previamente estabelecido pela Secretaria de Turismo, sem justificativa aceita pela organização;

8.1.8 Interrupção, atraso ou comprometimento do desfile em razão de **falhas mecânicas, operacionais ou estruturais** de trios elétricos, charangas ou demais veículos integrantes do bloco carnavalesco ou escola de samba;

8.1.9 Utilização de falas, expressões ou manifestações **ofensivas, discriminatórias, preconceituosas, inadequadas ao público ou incompatíveis com o caráter institucional e familiar do evento**, proferidas por locutor ou integrante do bloco carnavalesco ou escola de samba durante todo o período de participação no evento;

8.1.10 Não utilização de abadás, fantasias ou indumentárias conforme informado no **Anexo I** deste Edital;

8.1.11 Utilização de cordas ou outros meios físicos para contenção ou delimitação forçada de espaço dos foliões na Avenida, em desacordo com as normas de organização e segurança do evento;

8.1.12 Prática, estímulo ou tolerância ao uso de entorpecentes, bem como a exposição de atos de cunho sexual, obsceno ou atentatórios à moral e aos bons costumes durante o evento;

8.1.13 Não cumprimento do **número estimado de participantes** informado na inscrição, admitida **margem de variação de até 20% (vinte por cento)**, hipótese em que o proponente poderá sofrer **redução proporcional do valor da remuneração**, conforme avaliação da Comissão Permanente de Eventos.

8.2 – Das Penalidades Aplicáveis

As infrações previstas neste item poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência formal;

II – Redução proporcional do valor da remuneração;

III – Retenção parcial ou total do pagamento;

IV – Exclusão do proponente do evento;

V – Impedimento de participação em edições futuras, nos termos definidos pela Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, destinadas ao pagamento dos **proponentes selecionados** no âmbito deste Chamamento Público.

9.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou que se encontrem em quaisquer das hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

9.3 É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de membros da Comissão de Contratação ou da Comissão Permanente de Eventos, sob pena de inabilitação do proponente e sua exclusão do processo de seleção.

9.4 A inscrição do proponente implica plena ciência e **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.5 O proponente selecionado autoriza, desde já, a utilização de sua imagem, nome e material audiovisual para fins de **divulgação institucional e promocional** do evento, sem ônus para a Administração Municipal.

9.6 O proponente que optar pela contratação de segurança privada para atuação junto aos seus Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba deverá fornecer previamente à organização do evento os dados das empresas contratadas, bem como a relação nominal dos seguranças, com respectivo CPF, para fins de comunicação às autoridades competentes. É expressamente vedado o porte de cassetete ou qualquer tipo de arma pelos seguranças privados, não lhes sendo atribuída autoridade superior à dos seguranças contratados pela organização do evento ou às forças de segurança municipais e estaduais.

9.7 O resultado do presente Chamamento Público, após a análise dos eventuais recursos administrativos previstos neste Edital, será **homologado pela autoridade competente**, produzindo seus efeitos administrativos.

9.8 A Administração Municipal, no exercício de seu poder de autotutela, poderá **alterar, suspender ou revogar** o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, respeitados os direitos adquiridos e os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

9.9 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, nos prazos estabelecidos.

9.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

9.11 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição das Entidades Carnavalescas;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso;
- **Anexo III** – Demonstrativo de Distribuição de Recursos;
- **Anexo IV** – Relação de Dirigentes;
- **Anexo V** – Declaração de Não Parentesco;
- **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

- **Anexo VII** – Declaração de Legitimidade;
- **Anexo VIII** – Atestado de Capacidade Artística;
- **Anexo IX** – Termo de Responsabilidades,

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, ficaram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na aba **Licitações**.

10 – DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital e das contratações administrativas dele decorrentes, fica eleito o **Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, **13 de janeiro de 2026**.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL
DE RUA 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Nome da Entidade:

Referência: (Observar Anexo III)

CAMPO 1 – DADOS DA ENTIDADE
(PREENCHIDO SOMENTE POR PES. JURÍDICA OU MEI)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE

Representante: _____

Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Tel: _____

Cel: _____

E-mail: _____

Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco:

1) Blocos carnavalescos

I) Ano de fundação

- () Até 2005
() De 2006 a 2009
() De 2010 a 2013
() De 2014 a 2017
() Após ano de 2018

II) Indumentárias

- () Fantasia
() Abadá

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE TURISMO**



III) Número estimado de participantes no desfile:

- ☐ De 100 a 200
- ☐ De 200 a 600
- ☐ De 600 a 800
- ☐ De 800 a 1000
- ☐ Acima de 1000

IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:

- ☐ até 10 integrantes
- ☐ de 10 a 12 integrantes
- ☐ de 12 a 15 integrantes
- ☐ de 15 a 18 integrantes

V) Participação dos desfiles:

- ☐ 1 a 2 participações
- ☐ 3 a 5 participações
- ☐ 6 a 8 participações
- ☐ Mais de 6 participações

VI) Potência da sonorização:

- ☐ de 8.000 a 10.000 watts
- ☐ de 10.000 a 15000 watts
- ☐ de 15.000 a 20.000 watts
- ☐ de 20.000 a 30.000 watts
- ☐ acima de 30.000 watts

_____, _____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, do município de Balneário Camboriú. Como proponente acima identificado requero através do presente documento CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, e declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento do Chamamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Chamamento;
- g) Não há nenhum fato superveniente impeditivo do chamamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Chamamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CHAMADOS, NO LIMITE DE 5 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECRETARIA. PARA TANTO, TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2026. ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01
Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02
Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE TURISMO



som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.			
Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04
Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05
Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 (doze)	CHARANGA 01

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17> e informe o código 5C01-4688-BBC0-1A17

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____(entidade carnavalesca), inscrita
no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

ANEXO VI

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR

_____, () pessoa jurídica / () pessoa física, devidamente estabelecida/residente no endereço _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e o Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu _____, brasileiro(a), portador
(a) de RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado a Rua _____, DECLARO, para
fins de prova junto à Secretaria de Turismo que represento a Entidade
_____, composto por _____
membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento
do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por
nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval
de Rua de Balneário Camboriú de 2026, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Membros: Nome e CPF

01. _____

02. _____

03. _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE ARTÍSTICA

(Modelo Referencial)

A _____, por meio de seu Presidente _____
_____, **ATESTA** que a entidade _____
_____ fundada em ____/____/____, tem como seu
representante legal o Sr (a) _____, CPF
_____ residente e domiciliado na Rua _____
_____ e que possui _____ integrantes, além de
condições técnicas e artísticas para participar do Carnaval BC 2026 dentro da referência em que
se inscreveu para o evento.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura do Representante Legal

Obs. O presente atestado constitui **modelo referencial**, destinado à comprovação da trajetória, representatividade e capacidade artística de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba no âmbito do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú, **não configurando requisito obrigatório, eliminatório ou condicionante para participação no Chamamento Público**, podendo ser substituído por outros documentos equivalentes, conforme previsto no edital.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADES

Pelo presente instrumento, o proponente abaixo identificado, ao requerer sua inscrição no **Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, promovido pela **Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú**, declara, para todos os fins de direito, que:

I – RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA EXECUÇÃO

Assume **responsabilidade integral** pela execução das apresentações artísticas e culturais aprovadas no âmbito deste Chamamento Público, comprometendo-se a cumprir **integralmente** todas as disposições constantes: do Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência e das orientações técnicas e operacionais expedidas pela Secretaria de Turismo.

II – VÍNCULO COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO CARNAVAL

Declara, **quando existente**, vínculo associativo com entidade representativa do Carnaval local, comprometendo-se, nessa hipótese, a observar as normas, orientações e diretrizes organizacionais por ela estabelecidas, no que couber, **sem prejuízo das diretrizes oficiais da Secretaria de Turismo**.

Reconhece que a eventual emissão de atestado por entidade representativa possui natureza exclusivamente técnico-cultural, não implicando transferência de responsabilidade administrativa, financeira ou operacional.

III – CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS, TRAJETOS E TEMPO DE DESFILE

Compromete-se a cumprir rigorosamente: os horários de concentração, desfile e dispersão; os trajetos definidos e; o **tempo máximo de permanência na Avenida Atlântica ou nos roteiros autorizados**, conforme estabelecido pela Secretaria de Turismo.

Reconhece que o descumprimento dos tempos, horários ou trajetos poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas e financeiras**, inclusive a redução ou supressão do pagamento, nos termos do Edital.

IV – CONDUTA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

Responsabiliza-se pela conduta de seus integrantes durante todo o período do evento, desde a concentração até a dispersão final, comprometendo-se a: zelar pela ordem pública; evitar excessos, falas inadequadas ou comportamentos incompatíveis com o caráter público do evento e; cumprir as normas de segurança pública e orientações das autoridades competentes.

V – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Assume responsabilidade pela **limpeza das áreas utilizadas**, bem como por eventuais **danos ao patrimônio público ou privado**, respondendo administrativa, civil e financeiramente por quaisquer prejuízos causados.

VI – CIÊNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA

Declara ciência de que a definição de trajetos, horários, ordem de apresentações e ajustes operacionais constitui **ato discricionário da Administração Pública**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito além do estritamente previsto no Edital.

VII – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Reconhece que o pagamento decorrente da participação no evento fica **condicionado à execução satisfatória do objeto**, à fiscalização e ao parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Eventos, inexistindo direito automático à remuneração.

E, por estar de pleno acordo com todas as condições acima, firma o presente **Termo de Responsabilidades**, como **condição indispensável para o credenciamento**, ciente de que seu descumprimento poderá acarretar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Representante Legal

CPF/CNPJ: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C01-4688-BBC0-1A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/01/2026 16:10:23
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5C01-4688-BBC0-1A17>

Processo Abertura de Credenciamento - 13- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECTUR - DADMF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 13/01/2026 às 16:44:48

Prezados,

Segue a publicação no site da PMBC. <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4379>

Informo que vai sair na edição de amanhã do Diarinho e do DOM, **com o início das inscrições dia 15/01/2026 00:00 até o dia 29/01/2026 23:59.**

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Processo Abertura de Credenciamento - 14- 002/2026

De: Priscila G. - SECTUR - DADMF

Para: SECTUR - DMP - Departamento de Marketing e Projetos

Data: 30/01/2026 às 17:08:16

—

Priscila Geissmann
Turismóloga

Processo Abertura de Credenciamento - 15- 002/2026

De: Letícia C. - SECTUR - DMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 17:16:57

Boa tarde

Segue em anexo Ata da Comissão Permanente de Eventos referente ao Chamamento Público nº 001/2026 - FUMTUR, Viva Folia BC Carnaval 2026. Solicito assinatura dos integrantes da referida Comissão na ata.

Atenciosamente

—
Letícia Conde

Anexos:

Ata_Carnaval_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Conde	30/01/2026 17:17:10	1Doc	LETÍCIA CONDE CPF 992.XXX.XXX-34
Elias Almeida de Souza	30/01/2026 17:21:12	1Doc	ELIAS ALMEIDA DE SOUZA CPF 027.XXX.XXX-04
Diego Fronza	30/01/2026 17:21:20	1Doc	DIEGO FRONZA CPF 068.XXX.XXX-51
Laurindo Pedro Ramos Filho	30/01/2026 18:27:46	ICP-Brasil	LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO CPF 062.XXX.XXX-4...
Rafael Diogo Amancio	31/01/2026 12:02:57	1Doc	RAFAEL DIOGO AMANCIO CPF 030.XXX.XXX-62
Ruan Andre de Oliveira	02/02/2026 10:05:48	1Doc	RUAN ANDRE DE OLIVEIRA CPF 123.XXX.XXX-78

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E296-7BF0-7E94-EB9A**

ATA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO “VIVA FOLIA BC CARNAVAL 2026”

Aos **30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026**, às **15h**, na sede da Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú, reuniu-se a **Comissão de Contratação**, com apoio da **Comissão Permanente de Eventos**, para fins de **avaliação, classificação e credenciamento dos proponentes** inscritos no **Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR**, referente ao **Viva Folia BC Carnaval 2026**.

A presente etapa corresponde à **fase de Avaliação**, conforme disposto no **item 3 – Etapas** do Edital, destinada à análise e avaliação das propostas, observados os **critérios objetivos e a pontuação estabelecidos nos itens 4.3 e 4.7**, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo **Decreto Municipal nº 12.136/2025**.

A **Comissão de Contratação** é composta por servidores da Secretaria de Compras, e a **Comissão Permanente de Eventos** é composta pelos seguintes membros: **Laurindo Pedro Ramos Filho, Rafael Diogo Amâncio, Letícia Conde, Diego Fronza, Ruan André de Oliveira e Elias Almeida de Souza**.

Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à análise das propostas apresentadas e devidamente cadastradas no **sistema eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras**, verificando-se o atendimento aos requisitos editalícios e realizando-se a pontuação conforme os critérios e respectivos pesos previstos no Edital.

BLOCO e/ou ESCOLA DE SAMBA	Fundação (peso 3)		Indumentárias (peso 1)		Participantes (peso 3)		Integrantes Bateria (peso 2)		Participação (peso 3)		Potência (peso 2)		Total Pontos	Referência
	PTS	SUBT	PTS	SUBT	PTS	SUBT	PTS	SUBT	PTS	SUBT	PTS	SUBT		
Siri Sarado	7	21	7	7	6	18	7	14	6	18	10	20	98	LOTE 01
Xinellis	7	21	17	17	9	27	7	14	10	30	10	20	129	LOTE 04
Bloco do Zero	5	15	17	17	8	24	8	16	6	18	10	20	110	LOTE 04
Carnatuga	5	15	17	17	6	18	6	12	10	30	8	16	108	LOTE 02
Inimigos Segunda	8	24	7	7	10	30	8	16	10	30	10	20	127	LOTE 05
Bar Meia 9	4	12	7	7	7	21	0	0	6	18	6	12	70	LOTE 02
Ilha das Cabras	5	15	17	17	7	21	7	14	8	24	9	18	109	LOTE 02
Mexe Mexe	8	24	7	7	7	21	6	12	10	30	7	14	108	LOTE 02

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Para o **Lote 06 – Charangas**, foram classificados os seguintes proponentes: **Cleber Ivan dos Santos** (Mexe Mexe); **Antonio Pedro dos Santos Filho** (Siri Sarado); **Roni Augusto Raimundo** (Carnatuga); **Marina Rodrigues da Mata** (Ilha das Cabras).

Os Blocos **Grêmio Recreativo Cultural** e **Cervejada do Luan** não atenderam ao requisito previsto no **item 2.2.4 do Edital**, que estabelece a comprovação de participação mínima em **três (3) desfiles carnavalescos municipais**, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú, como condição para o repasse de recursos financeiros, conforme valores previstos no **Anexo III**. Dessa forma, ficam **autorizados a desfilar, sem direito ao recebimento de recursos financeiros**, em observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

O proponente **Majestic Eventos Internacionais** foi **desclassificado**, por não apresentar documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, em desacordo com o **item 1.13 do Edital**, que exige comprovação de atuação cultural organizada, bem como adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais do evento **Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026**.

No **Lote 02**, verificou-se o credenciamento de **04 (quatro) Blocos**, ultrapassando a **cota máxima prevista de 03 (três) Blocos e/ou Escolas de Samba**. Contudo, considerando o **princípio do interesse público**; a necessidade de garantir a adequada execução da programação oficial do Carnaval e o fato de o **Lote 03 ter restado deserto**, fica **excepcionalmente autorizada** a classificação de todos os proponentes do Lote 02, sendo eles: **Bar Meia 9, Carnatuga, Ilha das Cabras e Mexe Mexe**, visando assegurar a continuidade e o pleno atendimento do objeto do Chamamento Público.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Balneário Camboriú – SC, 30 de Janeiro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E296-7BF0-7E94-EB9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA CONDE (CPF 992.XXX.XXX-34) em 30/01/2026 17:17:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS ALMEIDA DE SOUZA (CPF 027.XXX.XXX-04) em 30/01/2026 17:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO FRONZA (CPF 068.XXX.XXX-51) em 30/01/2026 17:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO (CPF 062.XXX.XXX-40) em 30/01/2026 18:27:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RAFAEL DIOGO AMANCIO (CPF 030.XXX.XXX-62) em 31/01/2026 12:02:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUAN ANDRE DE OLIVEIRA (CPF 123.XXX.XXX-78) em 02/02/2026 10:05:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E296-7BF0-7E94-EB9A>

Processo Abertura de Credenciamento - 16- 002/2026

De: Laurindo F. - SECTUR - DG

Para: SECTUR - Secretaria de Turismo - A/C EVANDRO O.

Data: 30/01/2026 às 18:52:26

Setores envolvidos:

SECC - ASSJ, SECTUR - DADMF, SECTUR - DMP, SECTUR - DG, SECC, SECTUR, SECTUR - DMP - CPE, SECC - DPL - CC, SECTUR - DMP -DIR

Chamamento público para realização do Carnaval Viva Folia BC 2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR À ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo: Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo – Viva Folia BC Carnaval 2026

Assunto: Fundamentação complementar e referendo da Ata da Comissão Permanente de Eventos

I – CONTEXTUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR, destinado à seleção, classificação e credenciamento de Blocos Carnavalescos e Charangas para participação no evento **Viva Folia BC – Carnaval 2026**, política pública cultural e turística de natureza continuada, inserida no calendário oficial do Município de Balneário Camboriú e vinculada às diretrizes estratégicas de promoção do turismo, da cultura popular e da ocupação ordenada do espaço público.

A Comissão Permanente de Eventos, com apoio da Comissão de Contratação, procedeu à análise técnica, artística e documental das propostas apresentadas, nos termos do Edital e de seus Anexos, especialmente do **Anexo III – Demonstrativo de Distribuição de Recursos**, produzindo Ata formal de classificação e credenciamento.

Todavia, em razão de circunstância fática excepcional — consistente no fato de que a **Referência 03 (Bloco/Escola de Samba 03)** restou integralmente deserta, enquanto a **Referência 02 (Bloco/Escola de Samba 02)** contou com quatro proponentes plenamente habilitados — impõe-se a presente manifestação administrativa complementar, a fim de conferir **fundamentação jurídica ampliada, motivação expressa e segurança institucional** ao encaminhamento adotado.

II – DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO NORTEADORES DO ATO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública não atua por mera vontade, tampouco por conveniência política isolada, mas sim sob a regência dos princípios constitucionais que estruturam o regime jurídico-administrativo brasileiro, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, aos quais se somam, como vetores interpretativos indissociáveis, os princípios da **supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, continuidade do serviço público e motivação dos atos administrativos**.

Esses princípios não constituem meras diretrizes abstratas, mas verdadeiros **critérios jurídicos vinculantes**, que impõem à autoridade administrativa o dever de adotar decisões que:

- preservem a finalidade pública do ato;

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO e EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/64B5-4A97-042A-2C4D> e informe o código 64B5-4A97-042A-2C4D

- evitem desperdício de recursos;
- assegurem igualdade de tratamento entre os administrados;
- garantam previsibilidade, transparência e racionalidade administrativa;
- promovam a máxima utilidade social da política pública implementada.

No presente caso, a interpretação literal e isolada do Anexo III, sem consideração do contexto fático superveniente (referência deserta), conduziria a um resultado formalmente rígido, porém materialmente contrário à finalidade pública do evento, pois reduziria o número de blocos participantes, enfraquecendo o caráter popular, cultural e turístico do Carnaval de Rua, cuja essência reside na pluralidade de manifestações e na ocupação cultural ordenada do espaço urbano.

III – DO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO E DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

O Chamamento Público em questão não possui natureza meramente contratual, mas integra política pública de fomento cultural e turístico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74) e na legislação municipal do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Seu objetivo não é apenas contratar apresentações, mas:

- preservar a tradição do Carnaval de Rua;
- fomentar a cultura local;
- estimular a economia criativa;
- promover a cidade como destino turístico;
- garantir programação contínua e segura para a população e visitantes.

Nesse contexto, o **interesse público primário** não se confunde com a estrita observância aritmética de quantitativos, mas com a efetiva realização do objeto do edital: um Carnaval plural, organizado, representativo e economicamente racional.

Excluir um Bloco Carnavalesco plenamente habilitado, quando existe dotação orçamentária disponível decorrente de referência deserta, implicaria frustração parcial da política pública, sem qualquer ganho institucional relevante.

IV – DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DA GESTÃO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS

A solução adotada revela-se, ainda, plenamente compatível com o princípio da economicidade, expressamente consagrado na Constituição Federal (art. 70) e reiterado na Lei nº 14.133/2021 como eixo estruturante da contratação pública moderna.

A contratação excepcional do quarto Bloco da **Referência 02**, no valor de R\$ 30.000,00, em substituição à inexistente contratação da **Referência 03**, cujo valor unitário seria de R\$ 42.000,00, resulta em:

- manutenção integral da programação do evento;
- ampliação do número de apresentações culturais;
- economia objetiva de R\$ 12.000,00 aos cofres públicos;
- melhor relação custo-benefício;
- maior eficiência do gasto público.

Trata-se, portanto, de decisão administrativa que harmoniza:

interesse público + economicidade + eficiência + continuidade da política cultural.

V – DA AUSÊNCIA DE AFRONTA À ISONOMIA E À IMPESSOALIDADE

A medida não cria privilégio individual, não altera critérios de pontuação, não modifica valores unitários previstos no edital, nem estabelece regra nova de seleção. Limita-se a aproveitar proponentes regularmente classificados em referência existente, diante da inexistência de classificados em outra referência.

Todos os proponentes foram avaliados sob os mesmos critérios objetivos, inexistindo favorecimento, direcionamento ou discricionariedade pessoal.

A decisão, portanto, preserva integralmente:

- o princípio da isonomia;
- a impessoalidade administrativa;
- a moralidade do procedimento;
- a transparência do ato.

VI – DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO MOTIVADA E DO PAPEL DA AUTORIDADE SUPERIOR

O item 1.16 do Edital dispõe expressamente que o credenciamento não gera direito subjetivo automático à contratação, ficando esta condicionada à avaliação técnica e à **decisão motivada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo**, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Assim, o presente despacho tem por finalidade:

- complementar a Ata da Comissão;
- fornecer motivação jurídica ampliada;
- submeter o encaminhamento ao crivo da autoridade gestora;
- garantir governança administrativa;
- fortalecer a segurança jurídica do procedimento.

VII – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, considerando:

- os princípios constitucionais da Administração Pública;
- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- o interesse público primário;
- a economicidade do gasto;
- a continuidade da política cultural;
- a inexistência de prejuízo à isonomia;
- a referência deserta prevista no Anexo III;
- a competência da autoridade superior para decisão motivada;

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE ao referendo da Ata da Comissão Permanente de Eventos, especificamente quanto à classificação excepcional do quarto Bloco na Referência 02, como solução juridicamente adequada, administrativamente eficiente e institucionalmente legítima.

VIII – DESPACHO

Encaminho o presente Despacho Complementar à consideração da **Autoridade Gestora da Secretaria Municipal de Turismo**, para fins de:

1. **Conhecimento formal** da motivação jurídica ora apresentada;
2. **Referendo expresso** da decisão adotada pela Comissão Permanente de Eventos;
3. **Ratificação administrativa** da Ata de Credenciamento do Chamamento Público nº 001/2026 – FUMTUR;
4. Determinação de juntada deste despacho aos autos do processo, como peça integrante da motivação do ato administrativo, assegurando-se publicidade, transparência e rastreabilidade para fins de controle interno e externo.

Sem mais,

—

Laurindo Ramos

Diretor Geral de Turismo - Bel. em Direito

Matrícula: 56.299 - Tel: (47) 3267-7067



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64B5-4A97-042A-2C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURINDO PEDRO RAMOS FILHO (CPF 062.XXX.XXX-40) em 30/01/2026 18:55:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 30/01/2026 18:55:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/64B5-4A97-042A-2C4D>

Processo Abertura de Credenciamento - 17- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 02/02/2026 às 16:19:29

Prezado,

Segue termo de homologação para assinatura.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_DA_CHAMADA_PUBLICA_001_2026_FUMTUR_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	02/02/2026 16:19:49	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE7B-C0DC-3E49-4CC1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PARA O CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2026

O Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, resolve:

1º - HOMOLOGAR o resultado de classificação da Chamada Pública 001/2026 – FUMTUR, conforme avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos pelo Edital, pela Comissão de Contratação com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

Credenciados:

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FILHO (Siri Sarado) - CNPJ: 17.917.534/0001-80 .
Lote 01 – Conforme especificação no Edital.

ALZIRA SCHOENAU RAIMUNDO (Xinellis) – CNPJ 36.130.600/0001-11
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

ELETRICA PRODUTORA LTDA (Bloco do Zero) – CNPJ 32.517.827/0001-63
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

RONI AUGUSTO RAIMUNDO (BLOCO CARNATUGA) - CNPJ 21.766.826/0001-36
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

Grêmio recreativo Cultural Bloco Carnavalesco Inimigos da Segunda - CNPJ 12 573 806 /0001 - 58
Lote 05 - Conforme especificação no Edital.

BAR MEIA 9 LTDA - CNPJ 48.252.869/0001-50
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

ANA CAROLINA SALLES (Ilha das Cabras) – CNPJ 30.578.362/0001-25
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

CLEBER IVAN DOS SANTOS (Bloco Mexe Mexe) – CNPJ 45.321.653/0001-00
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

Para o Lote 06 – Charangas, foram classificados os seguintes proponentes: Cleber Ivan dos Santos (Mexex Mexex); Antonio Pedro dos Santos Filho (Siri Sarado); Roni Augusto Raimundo (Carnatuga); Marina Rodrigues da Mata (Ilha das Cabras).

Os Blocos Grêmio Recreativo Cultural e Cervejada do Luan não atenderam ao requisito previsto no item 2.2.4 do Edital, que estabelece a comprovação de participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de

Balneário Camboriú, como condição para o repasse de recursos financeiros, conforme valores previstos no Anexo III. Dessa forma, ficam autorizados a desfilar, sem direito ao recebimento de recursos financeiros, em observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE7B-C0DC-3E49-4CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 02/02/2026 16:19:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EE7B-C0DC-3E49-4CC1>

Processo Abertura de Credenciamento - 18- 002/2026

De: Eder A. - SECC - DPL - CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 07:52:09

Prezados, bom dia.

Informo que os atos referentes à Ata e ao Termo de Homologação foram devidamente publicados.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Processo Abertura de Credenciamento - 19- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 03/02/2026 às 09:03:48

Prezado,

Segue termo de homologação retificado para assinatura.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_DA_CHAMADA_PUBLICA_001_2026_FUMTUR_5_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	03/02/2026 09:29:31	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DF4-FDC0-E024-29BB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PARA O CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2026

O Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, resolve:

1º - HOMOLOGAR o resultado de classificação da Chamada Pública 001/2026 – FUMTUR, conforme avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos pelo Edital, pela Comissão de Contratação com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

Credenciados:

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FILHO (Siri Sarado) - CNPJ: 17.917.534/0001-80 .
Lote 01 – Conforme especificação no Edital.

ALZIRA SCHOENAU RAIMUNDO (Xinellis) – CNPJ 36.130.600/0001-11
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

ELETRICA PRODUTORA LTDA (Bloco do Zero) – CNPJ 32.517.827/0001-63
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

RONI AUGUSTO RAIMUNDO (BLOCO CARNATUGA) - CNPJ 21.766.826/0001-36
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

INIMIGOS DA SEGUNDA LTDA - CNPJ 47.116.015/0001-83
Lote 05 - Conforme especificação no Edital.

BAR MEIA 9 LTDA - CNPJ 48.252.869/0001-50
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

ANA CAROLINA SALLES (Ilha das Cabras) – CNPJ 30.578.362/0001-25
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

CLEBER IVAN DOS SANTOS (Bloco Mexe Mexe) – CNPJ 45.321.653/0001-00
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

Para o Lote 06 – Charangas, foram classificados os seguintes proponentes: Cleber Ivan dos Santos (Mexex Mexex); Antonio Pedro dos Santos Filho (Siri Sarado); Roni Augusto Raimundo (Carnatuga); Marina Rodrigues da Mata (Ilha das Cabras).

Os Blocos Grêmio Recreativo Cultural e Cervejada do Luan não atenderam ao requisito previsto no item 2.2.4 do Edital, que estabelece a comprovação de participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú, como condição para o repasse de recursos financeiros, conforme valores previstos no Anexo III. Dessa forma, ficam autorizados a desfilar, sem direito ao recebimento de recursos financeiros, em observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

O proponente Majestic Eventos Internacionais foi desclassificado, por não apresentar documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, em desacordo com o item 1.13 do Edital, que exige comprovação de atuação cultural organizada, bem como adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais do evento Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF4-FDC0-E024-29BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 03/02/2026 09:29:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8DF4-FDC0-E024-29BB>

Processo Abertura de Credenciamento - 20- 002/2026

De: Edson V. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação

Data: 04/02/2026 às 14:10:02

Prezados,

Informo que os atos referentes à Ata e ao Termo de Homologação foram devidamente publicados.

—

Edson Vanset

Analista Administrativo II

Matrícula 35085

Secretaria de Compras

Memorando 1- 5.134/2026

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 02/02/2026 às 17:39:25

Prezado,

Remeto os autos para análise e caso cabível, o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Memorando 2- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 14:16:06

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

ASSOCIAÇÃO BLOCO DO ZERO

Ata n° 1 da Assembleia Geral de Fundação da Associação Bloco do Zero

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2015, reuniram-se às vinte horas, um grupo de pessoas simpatizantes pelos mesmos fins, na Rua 2550 n° 945, Bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú no estado de Santa Catarina, com CEP 88330390, onde se deu início a reunião com a apresentação de um projeto para criação de uma Associação com fins de restabelecer e participar do carnaval, ativando esta cultura, bem como o desenvolvimento de projetos sociais para, através do samba e da cultura realizar transformações em nossa sociedade. Foi escolhido para presidir a presente Assembleia a Sra. Gisele Nunes de Souza que convidou o Sr. Ana Mônica Grumiche para secretariar os trabalhos. A pauta e o objetivo da presente Assembleia é: 1°) fundar uma Associação para participar do Carnaval de 2016 em Balneário Camboriú e sua sede; 2°) escolher e eleger membros da diretoria provisória nos cargos de presidente, primeiro tesoureiro, primeiro secretário. Com relação à primeira ordem do dia fora apresentado aos presentes a possibilidade de criação de uma Associação com fim de participar do movimento cultural da cidade, principalmente através de um Bloco Carnavalesco, bem como a realização de ações sociais que envolvam a sociedade culturalmente ao longo do ano. Levada a proposta à debate a mesma fora aprovada, **contudo apenas a intenção de formação de uma Associação**, eis que existem particularidades e trâmites necessários, não realizados até a presente data, devido ao exíguo prazo. Após mais debates, ficara estabelecido que a pessoa qual presidirá a Associação terá autonomia para buscar recursos e viabilidades para a participação já no carnaval do próximo ano. No que pertine à segunda ordem do dia, passou-se a escolha membros da diretoria provisória nos cargos de presidente, primeiro tesoureiro, primeiro secretário. Aberta a inscrição de pretendentes à concorrer ou inscrição, foram apresentados aos presentes os seguintes nomes para concorrerem: 1) Gisele Nunes de Souza para presidente; 2) para 1° tesoureiro Paula Cristina Mendes; 3) Manoel Eduardo Vasconcelos de Souza para 1° secretário. Apresentada os nomes, tais foram eleitos por aclamação e, assim, as pessoas acima indicadas foram consideradas eleitas e imediatamente empossadas ficando assim composta a diretoria: Presidente Gisele Nunes de Souza RG 42.932.873-4 SSP/SP e CPF 326.705.048-09, Primeiro Tesoureiro, Paula Cristina Mendes inscrito com RG 3421309 SSP/SC e CPF 935475879-72, Primeiro Secretário Manoel Eduardo Vasconcelos de Souza com RG. 28335590 SSP/SP e CPF 22694554873. Assumiu a direção dos trabalhos a presidente eleito da entidade o qual, imediatamente deu prosseguimento as providências necessárias para a implementação ASSOCIAÇÃO BLOCO DO ZERO, após isso nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos da Assembleia e determinou que se lavrasse a presente Ata que vai assinada pela mesa diretora dos trabalhos, pela nova diretoria e demais presentes.

Gisele Nunes de Souza
Gisele Nunes de Souza
Presidente

Paula Cristina Mendes
Paula Cristina Mendes
1° tesoureiro

Manoel Eduardo Vasconcelos de Souza
Manoel Eduardo Vasconcelos de Souza
1° secretário

Carlos Dickmann
Carlos Dickmann - Matr. 32090
Dir. do Opto. de Desenv. Econômico
Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Econômico



---AUTENTICAÇÃO N° 346067---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé. Balneário Camboriú, 27 de janeiro de 2016. Em tenor da verdade.

JANINE VIEIRA DE SOUZA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 100 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 101,70
Selo Digital de Finalização - Selo normal EDX40020-MKN4
Confira os dados do ato em: selo.lig.e.jus.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

FERNANDO HONORATO, brasileiro, nascido em 17/04/1982, solteiro, empresário, portador do documento de identificação RG nº 03786255199, expedida pela SESPIGP/II/SC, devidamente inscrito no CPF sob nº 037.862.551-99, residente e domiciliada à Rua Carola Coelho, nº 54, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-828, empresário individual, com sede à Rua Dinah Silveira de Queiroz, nº 318, Casa, bairro Praia dos Amores, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.331-400, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42805015935, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.517.827/0001-63, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresária limitada, passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual se regerá pelo presente contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado este empresário individual em sociedade empresária limitada, passando a denominação social a ser **ELETRICA PRODUTORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sua sede situada à Rua Rouxinol, nº 151, Apto 183 – Edifício Vila Verde, bairro Aririba, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.338-650.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a exercer como objeto social as atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes poderá ser exercida pelo sócio único e/ou por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O aumento corresponde ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será integralizado até 31/03/2025 em moeda corrente nacional.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Para tanto, firma em ato contínuo o **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **ELETRICA PRODUTORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede social localizada à Rua Rouxinol, nº 151, Apto 183 – Edifício Vila Verde, bairro Aririba, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.338-650.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passará a exercer como objeto social as atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes poderá ser exercida pelo sócio único e/ou por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2019 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
FERNANDO HONORATO	5.000	100,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Até a presente data, foi integralizado o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente nacional. O saldo restante no



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será integralizado até 31/03/2025, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio único **FERNANDO HONORATO**, e a este caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia direcionada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único, providenciará um levantamento anual, onde será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio único e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão realizados de forma proporcional à participação das quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio único integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar na Sociedade, então, caberá ao inventariante providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único poderá retirar-se da sociedade, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada, ou outros fatores estranhos, podendo fazê-lo mediante alteração contratual que estruture o quadro societário da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio único, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade nos moldes da cláusula anterior, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios que vierem a compor o quadro societário por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os haveres do sócio único serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quota liquidada será paga em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de reestruturação do quadro societário, dependem de deliberação e concordância do sócio único e dos sócios ingressantes:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- c) A destituição dos administradores;
- d) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- e) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- f) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- g) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade por deliberação da reunião do sócio único e do sócio ingressante em uma possível alteração contratual poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

c) fundir-se com outra sociedade;

d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todas as hipóteses de dissolução, deverá eleger o liquidante, observados os termos do Art. 1.102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio único subscritor das quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O endereço do sócio único, constante neste instrumento contratual será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a quaisquer atos de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú (SC), 08 de março de 2024.

FERNANDO HONORATO

Req. 81400000976470

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 42208334348 Protocolo 245241302 de 12/03/2024 NIRE 42208334348

Nome da empresa ELETRICA PRODUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266842354373706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Memorando 5.134/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (7/8)

203/235

19/03/2024



245241302

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELETRICA PRODUTORA LTDA
PROTOCOLO	245241302 - 12/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208334348
CNPJ 32.517.827/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024
SOB N: 42208334348

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03786255199 - FERNANDO HONORATO - Assinado em 12/03/2024 às 16:32:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/03/2024

Certifico o Registro em 18/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024

Arquivamento 42208334348 Protocolo 245241302 de 12/03/2024 NIRE 42208334348

Nome da empresa ELETRICA PRODUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266842354373706

1Doc: Memorando 5.134/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (8/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.517.827/0001-63
Razão Social: ELETICA PRODUTORA LTDA
Endereço: R ROUXINOL 151 APT 183 / ARIRIBA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011305525449634901

Informação obtida em 16/01/2026 16:44:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELETRICA PRODUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.517.827/0001-63**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140336150194**
Data de emissão: **08/10/2025 15:30:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2025 15:30:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRICA PRODUTORA LTDA
CNPJ: 32.517.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:32 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **16A4.E607.5CDB.3692** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024483852/2026
Data de emissão: 08/01/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: ELETRICA PRODUTORA LTDA

Cód. contribuinte: 262762

CPF/CNPJ: 32.517.827/0001-63

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: ROUXINOL

Número: 151

Compl: APT 183 EDIF VILA VERDE

CEP: 88.338-650

Bairro: ARIRIBA

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 08/04/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

07e9753d-4566-487f-b801-b7e9a7c72195



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.517.827/0001-63

Certidão nº: 3741243/2026

Expedição: 16/01/2026, às 16:35:39

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.517.827/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 3- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 04/02/2026 às 14:39:09

Boa tarde Lisane

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_007_2026.pdf

Termo_de_Homologacao.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Turismo motiva esta inexigência de licitação para contratação artística do "BLOCO DO ZERO " para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.
- b) O evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.
- c) A contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 04 de fevereiro de 2026.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – FUMTUR
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PARA O CARNAVAL DE RUA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2026

O Município de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA, bem como de CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S), visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, resolve:

1º - HOMOLOGAR o resultado de classificação da Chamada Pública 001/2026 – FUMTUR, conforme avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos pelo Edital, pela Comissão de Contratação com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

Credenciados:

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS FILHO (Siri Sarado) - CNPJ: 17.917.534/0001-80 .
Lote 01 – Conforme especificação no Edital.

ALZIRA SCHOENAU RAIMUNDO (Xinellis) – CNPJ 36.130.600/0001-11
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

ELETRICA PRODUTORA LTDA (Bloco do Zero) – CNPJ 32.517.827/0001-63
Lote 04 - Conforme especificação no Edital.

RONI AUGUSTO RAIMUNDO (BLOCO CARNATUGA) - CNPJ 21.766.826/0001-36
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

INIMIGOS DA SEGUNDA LTDA - CNPJ 47.116.015/0001-83
Lote 05 - Conforme especificação no Edital.

BAR MEIA 9 LTDA - CNPJ 48.252.869/0001-50
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

ANA CAROLINA SALLES (Ilha das Cabras) – CNPJ 30.578.362/0001-25
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

CLEBER IVAN DOS SANTOS (Bloco Mexe Mexe) – CNPJ 45.321.653/0001-00
Lote 02 - Conforme especificação no Edital.

Para o Lote 06 – Charangas, foram classificados os seguintes proponentes: Cleber Ivan dos Santos (Mexe Mexe); Antonio Pedro dos Santos Filho (Siri Sarado); Roni Augusto Raimundo (Carnatuga); Marina Rodrigues da Mata (Ilha das Cabras).

Os Blocos Grêmio Recreativo Cultural e Cervejada do Luan não atenderam ao requisito previsto no item 2.2.4 do Edital, que estabelece a comprovação de participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú, como condição para o repasse de recursos financeiros, conforme valores previstos no Anexo III. Dessa forma, ficam autorizados a desfilar, sem direito ao recebimento de recursos financeiros, em observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

O proponente Majestic Eventos Internacionais foi desclassificado, por não apresentar documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, em desacordo com o item 1.13 do Edital, que exige comprovação de atuação cultural organizada, bem como adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais do evento Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
Secretário de Compras e Convênios

Memorando 4- 5.134/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 18:21:11

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_007_2026_credenciamento_001_26_carnaval_Art_74_IV_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	06/02/2026 12:24:33	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7ACD-F491-6BEB-DBA3**

PARECER JURÍDICO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 - SECTUR

Assunto: Contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Memorando 5.134/2026.

O objeto do processo consiste na contratação de profissional credenciado, por meio do Chamamento Público nº 001/2026, para prestação de serviços artísticos, para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026.

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

2. Da Inexigibilidade de Licitação

A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

No caso em tela, a seleção do Credenciado se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(omissis)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa a contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

Cumprе destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:

Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Consta nos autos o Termo de Homologação do Credenciamento nº 001/2026, com a classificação da Chamada Pública 001/2026 – FUMTUR, conforme avaliação da proposta de acordo com critérios e pontuação estabelecidos pelo Edital, pela Comissão de Contratação com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

Verifica-se a divulgação da lista de credenciados e da comprovação da publicação do edital.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado na Solicitação de Compra/Contratação.

Constata-se a regularidade das credenciadas por meio do Ato Constitutivo, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Verifica-se, ainda, todos os documentos de habilitação exigidos.

5. Conclusão

Verifica-se a observância da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-

se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, recomendando-se ainda, a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 05 de fevereiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ACD-F491-6BEB-DBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 06/02/2026 12:24:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7ACD-F491-6BEB-DBA3>

Memorando 5- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECTUR - Secretaria de Turismo - A/C EVANDRO O.

Data: 09/02/2026 às 11:28:08

Prezado Secretário,

Segue termo IL 007/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Memorando 6- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECTUR - Secretaria de Turismo - A/C EVANDRO O.

Data: 09/02/2026 às 11:29:22

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECTUR - DADMF, SECTUR - DMP, SECC, SECTUR

Contratação para o Carnaval 2026 - Bloco do Zero

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_007_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Turismo motiva esta inexigência de licitação para contratação artística do "BLOCO DO ZERO " para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.
- b) O evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.
- c) A contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha do contratado no âmbito do processo de inexigibilidade de licitação em referência.

A escolha do credenciado fundamenta-se na sua habilitação e regular credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, o qual estabeleceu critérios objetivos para seleção de blocos carnavalescos aptos a compor a programação oficial do evento. O credenciado atendeu integralmente às exigências editalícias, comprovando regularidade documental, capacidade técnica e aptidão para realização de apresentação artística compatível com o porte e a natureza do evento.

A contratação, portanto, visa fomentar e valorizar as manifestações culturais carnavalescas do Município de Balneário Camboriú, assegurando a execução da programação oficial do evento por meio de bloco devidamente credenciado e apto à realização da apresentação artística.

Dessa forma, a escolha do contratado observa os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e do interesse público, estando devidamente amparada na legislação vigente e nas regras do credenciamento público realizado, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 864A-9711-9D63-3009

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF 168.XXX.XXX-14) em 09/02/2026 18:05:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/864A-9711-9D63-3009>

Memorando 7- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 09/02/2026 às 11:30:05

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECTUR - DADMF, SECTUR - DMP, SECC, SECTUR

Contratação para o Carnaval 2026 - Bloco do Zero

Prezado Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RESUMO_INX_007_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria de Turismo quanto à realização do evento Viva Folia BC – Carnaval 2026, com vistas à promoção da cultura local, estímulo ao turismo, fomento à economia criativa, ocupação ordenada dos espaços públicos e oferta de lazer gratuito à população e visitantes;
- Que os blocos carnavalescos constituem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, sendo elementos essenciais à programação oficial do evento;
- Que a contratação visa fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município;
- A documentação apresentada pela unidade requisitante e o parecer jurídico favorável à contratação.

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Turismo de que o evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.

- Considerando que a contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD32-3277-9725-7DEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/02/2026 11:35:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CD32-3277-9725-7DEE>

Memorando 8- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 13:54:16

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1770742352_resumo_inx_0072026_extrato.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 às 13:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7986234: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
007/2026 - SECTUR**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7986234>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Turismo de que o evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.

- Considerando que a contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

DATA DE ATUALIZAÇÃO
10/02/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Despesa referente a contratação artística do

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 007/2026 - SECTUR

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Credenciado: ELETRICA PRODUTORA LTDA.

CNPJ 32.517.827/0001-63.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Turismo motiva esta inexigência de licitação para contratação artística do "BLOCO DO ZERO " para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

b) O evento Viva Folia BC – Carnaval 2026 foi estruturado pela Administração Pública Municipal com o objetivo de promover a cultura local, estimular o turismo, fomentar a economia criativa, ampliar a ocupação ordenada dos espaços públicos e proporcionar lazer gratuito à população e aos visitantes. Nesse contexto, os blocos carnavalescos configuram-se como agentes culturais essenciais para a materialização da programação oficial, por representarem manifestações culturais tradicionais, dotadas de identidade própria, história, organização comunitária e características artísticas singulares, não passíveis de substituição por outros grupos sem descaracterização do objeto cultural pretendido.

c) A contratação visa atender à necessidade de fomentar, valorizar e viabilizar a realização das manifestações culturais carnavalescas tradicionais do Município de Balneário Camboriú, por meio da participação organizada de blocos carnavalescos locais.

d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Evandro Neiva Oliveira

Secretário de Turismo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2026 - SECTUR
- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edetrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

Memorando 9- 5.134/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECTUR - DADMF - Departamento Administrativo Financeiro

Data: 10/02/2026 às 13:56:18

Boa tarde

Segue pré empenho 057/2026 para emissão de autorização de fornecimento.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

PE_057.pdf

Documento de Pré-empenho

Número: 57/2026

Emissão: 10/02/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Despesa referente a contratação artística do "BLOCO DO ZERO ", para o evento VIVA FOLIA BC - CARNAVAL 2026, que será realizado de 13 a 17 de fevereiro na Avenida Atlântica, o bloco carnavalesco foi credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Órgão Orçam.: 25000 - Fundo Municipal de Turismo

Un. Orçam.: 25001 - FUMTUR

Despesa: 813 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 5012 - BC Turismo 360°

Ação: 2.139 - PRODUÇÃO DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Detalhamento: 9 - armazenagem

Fonte de recurso: 100625 - Recursos Diretos - FUMTUR

Licitação: 007/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 37900 - ELETRICA PRODUTORA LTDA

Endereço: ROUXINOL, 151 - ARIRIBA

Fone:

E-mail:

Banco: Banco C6 S.A.

CPF/CNPJ: 32.517.827/0001-63

CEP: 88.338-650

Cidade: Balneário Camboriú - SC

Agência: 1 -

C/C: 20227679 - 1

Itens						
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	1,00000	UNIDADE	176544 - BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04	54.000,00000	54.000,00	
Valor deste pré-empenho:					R\$ 54.000,00	

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS

Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025